

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N 107

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 19 DE ABRIL DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1350—DE 15 DE ABRIL DE 1893

Crea mais dous batalhões de infantaria do serviço activo de guardas nacionaes na comarca de Atalaia, no estado das Alagoas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta :

Artigo unico. Ficam creados no commando superior da guarda nacional da comarca de Atalaia, no estado das Alagoas, mais dous batalhões de infantaria do serviço activo, com quatro companhias cada um, e as designações de 46º e 47º, os quaes serão organizados, o primeiro com os guardas qualificados no municipio da Parahyba e o segundo com os guardas qualificados no municipio de Atalaia ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de abril de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1351—DE 15 DE ABRIL DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Maroim, no estado de Sergipe

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Maroim, no estado de Sergipe, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 56º, o qual será organizado com os guardas do mesmo serviço qualificados nos districtos da referida comarca ; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de abril de 1893, 5º da Republica,

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1352 — DE 15 DE ABRIL DE 1893

Crea um batalhão de artilharia de posição de guardas nacionaes na capital do estado de Sergipe

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na capital do estado de Sergipe um batalhão de artilharia de posição de guardas nacionaes, com quatro baterias e o designação de 2º, o qual será organizado com os guardas qualificados para o mesmo serviço nos districtos da referida capital; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de abril de 1893, 5º da Republica,

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 15 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DAS ALAGOAS

Comarca de Atalaia

46º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Gomes de Missias.

47º batalhão de infantaria

Tenente-coronel, o capitão Nicoláo Alves da Silva.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da capital

Coronel-commandante, o tenente-coronel Felisbello Firmo de Oliveira Freire.

2º batalhão de artilharia de posição.

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Bricio Cardoso ;

Major-fiscal, Antonio Augusto Gentil Fortes ;

Capitão-ajudante, Augusto Rodrigues da Costa.

1ª bateria — Capitão, José Barbosa de Amorim ;

2ª bateria — Capitão, Manoel Luiz de Azevedo.

3ª bateria — Capitão, José Lopes de Souza.

4ª bateria — Capitão, José de Calasans e Silva.

Comarca de Maroim

56º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Nunes Maynard ;

Major-fiscal, Jovino Alves de Mello ;

Capitão-cirurgião, Dr. Horacio Martins.

Comarca de S. Simão

Commando superior

Major ajudante de ordens, João Baptista de Carvalho.

Comarca de Estancia

7º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Paulo de Souza Vieira.

Comarca de Lagarto

8º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, José Antonio de Le mos

Comarca de Itabaiana

9º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Raphael Archanjo de Montalvão ;

Major-fiscal, Francisco da Cruz Andrade.

Comarca do Buquiá

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, José Baptista de S. João ;

Major-secretario geral, Leopoldino dos Passos Brandão ;

Major ajudante de ordens, Francisco Freire de Carvalho ;

Major quartel-mestre geral, Manoel Eugênio do Nascimento.

4º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel, Paulo Cardoso de Menezes Góes ;

Major-fiscal, Fiel Freire Fontes ;

Capitão-ajudante, Francisco Martins de Góes Dantas.

— Foi reformado no posto de maior o capitão Guilherme Alvares dos Santos Silva, do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional das comarcas de Rio Negro e capital, do estado do Amazonas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente,

Foram transferidos:

Para a 4ª companhia do 14º batalhão de infantaria o capitão da 2ª companhia do 30º Agnelo Lopes Pereira, e daq. le para este batalhão o capitão Leoncio Luiz Pinheiro ; para o 34º o major do 35º Raphael Augusto da Cunha Mattes e daquelle para este batalhão o major Claudino de Oliveira Cruz ; para o 14º, como ajudante, o capitão da 1ª companhia do 23º João Candido Dumiense Ferreir, e daquelle para este batalhão o capitão Lydio Porto.

— Foram reformados:

De accôrdo com o disposto no decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, art 4º, e no de n. 18 de 17 de outubro de 1891, o capitão do 30º batalhão de infantaria Candido Rufino Borges da Fonseca ;

De conformidade com o art. 1º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, os alferes de infantaria Francisco de Oliveira Messery, do 3º batalhão, Silvino Muniz de Lemos, do 8º, e Manoel Alves de Oliveira, do 34º ;

De accôrdo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro e valor da farinha o cabo de esquadra do 20º batalhão de infantaria Joaquim José Barbosa, visto contar mais de 30 annos de serviço e haver sido em inspecção de saude, a que foi submettido, julgado incapaz de nelle continuar ;

De accôrdo com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria Antonio de Oliveira, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito em accção do mesmo serviço.

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria a capitão, para a 3ª companhia do 30º batalhão, o tenente Leonidas Epaminondas de Carvalho e Silva, por estudos ; o a tenente da arma, o alferes do 5º batalhão Adriano Severiano de Miranda, por antiguidade.

— Foram concedidas as honras dos postos de:

Tenente-coronel ao capitão-honorario João Theodomiro da Costa Monteiro ; capitão ao alferes-honorario José Luiz de Macedo Cavalcante ; alferes ao 2º cadete reformado do 14º corpo de voluntarios José de Senna Moraes, todos em attenção aos serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 18 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

Por 60 dias, com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei, ao inspector da 7ª circumscrição policial do Districto Federal Olympio das Chagas Leite, para tratar de sua saúde;

Por dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento n. 1263 A de 10 de fevereiro do corrente anno, ao alferes da brigada policial desta capital Emiliano Felix de Almeida, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 17 de abril de 1893

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para que se sirva tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o capitão reformado do corpo de Bombeiros, Benevenuto de Souza Nascimento, pede que lhe sejam concedidas as honras do posto de major do exercito.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 15 de abril de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez de fevereiro ultimo:

Do pessoal superior fixo e extraordinario do almoxarifado do lazareto da Ilha Grande, na importância de 3:680\$951;

Do pessoal subalterno fixo e extraordinario do mesmo almoxarifado na de 6.053\$540;

As folhas relativas ao mez findo:

Do pessoal empregado no serviço provisorio de lavagem das galerias de aguas pluvias, na de 918\$000;

Dos vencimentos das praças reformadas da brigada policial, na de 1:213\$668.

As contas:

De 362\$, de fornecimentos feitos em janeiro ultimo para o hospital de Santa Barbara;

De 230\$, do aluguel relativo ao mez findo, do predio occupado pela enfermaria da brigada policial;

De 8:300\$, 7ª e ultima prestação devida a José Gomes Pereira Valente, pela construção de uma muralha de segurança na ilha da Sapucaia.

De 1:600\$, de trabalhos executados em março findo por Lopes & Irmão, para o Lazareto da Ilha Grande;

De 737\$640, de lubrificantes e mais objectos fornecidos em fevereiro ultimo por William Trout ao vapor *Pereira Rego* empregado no serviço de desinfecções dos navios e na condução de doentes para o hospital marítimo de Santa Isabel;

De 75\$, de trabalhos executados no mez findo por Macedo & Irmão, no edificio da secretaria deste ministerio;

De 730\$223, de fornecimentos feitos em fevereiro e março ultimos para as obras do proprio nacional á rua de S. Christovão n. 163;

De 4:170\$, de obras feitas durante o mez findo, por Domingos Joaquim da Silva, no Lazareto da Ilha Grande;

De 78\$600, das despesas de prompto pagamento feitas no primeiro trimestre do corrente anno, pelo escrivão do 2º externato do Gymnasio Nacional;

De 452\$048, das despesas de prompto pagamento feitas durante o mez findo pelo administrador da Casa de Detenção.

— Communicou-se ao mesmo ministerio para os fins convenientes que o tenente da brigada policial, Manoel de Faria Lemos, reformado no mesmo posto nos termos do decreto n. 193-A de 30 de janeiro de 1890, tem direito ao soldo integral de 1:260\$000.

Directoria da Instrução

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o bacharel José Dias Delgado de Carvalho Junior para exercer interinamente o lugar de lente da cadeira de francez do 1º Externato do Gymnasio Nacional, enquanto durar o impedimento do bacharel Joaquim de Oliveira Fernandes.

Expediente do dia 17 de abril de 1893

Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admittir Braz Antonio Pereira a exame da 1ª série pharmaceutica, conforme requereu.

— Communicou-se ao bacharel José Cesario de Miranda Ribeiro haver sido nomeado conjunctamente com o bacharel Lucio de Mendonça para desempenharem as funções de commissarios fiscaes do governo perante as faculdades livres de direito desta capital.

— Deu-se conhecimento:

Ao bacharel Lucio de Mendonça e aos directores das faculdades livres de direito desta capital;

Aos Drs. Francisco de Castro, Antonio Augusto de Azevedo Sodré e Luiz Antonio da Silva Santos, que foram nomeados para fazerem parte da junta medica que tem de inspecionar o bacharel Joaquim de Oliveira Fernandes, lente de francez do 1º Externato do Gymnasio Nacional.

— Ao director do 2º Externato do Gymnasio Nacional foi dirigido o seguinte aviso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 17 de abril de 1893.

Em solução aos officios ns. 16 e 20 de 4 e 18 de março ultimo, declaro-vos que aos alumnos a que vos referis nos mencionados officios, é permitido prestar na época propria, de accordo com os arts. 9 e 10 do regulamento que baixou com o decreto n. 1194 de 28 de dezembro do anno findo, exame das materias de dous ou mais annos, bem como assistir as respectivas aulas no decurso do anno lectivo, mediante prévia licença dessa directoria, nos termos do art. 80 do mesmo regulamento.

Saude e fraternidade. — Fernando Lobo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente, foi nomeado Guilherme Linch para o lugar de porteiro da Caixa Economica do estado de Goyaz.

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, ao 2º escriptuario da alfandega de Santos, estado de S. Paulo. Jacinto Augusto de Sepulveda Ewerard e 30 dias com o soldo a que tiver direito, ao guarda da do Rio de Janeiro, Manoel Pedro Guimarães, ambos para tratarem de sua saúde onde lhes convier,

Ministerio da Guerra

Commando da Escola Militar da Capital — N. 137 — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1893.

Sr. general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, encarregado do expediente do Ministerio da Guerra. — Insere *O Paiz* de hoje uma local em que catego camento declara ser má a alimentação dada aos alumnos desta escola, de cujo rancho diz ter recebido hontem um pedaço de carne deteriorada.

Para contestar semelhante noticia, eu poderia limitar-me á remessa das partes juntas por cópia, do superior do dia, dos officiaes de estado-maior e adjunto, dos subalternos das companhias e dos proprios alumnos do dia do rancho, de nenhum dos quaes se infere a menor arguição a esse serviço, antes todos de claram ter sido feito de accordo com a tabella e senti que houvesse a menor reclamação.

Prezando, porém, antes de tudo a verdade, devo dizer que pôde acontecer e já tem acontecido que em dias, como o de hontem e de hoje, a carne que de madrugada entra para a escola em perfeito estado, no correr do dia se deteriora em parte, facto que se pôde dar e se tem dado em todos os internatos, hotéis e até nas proprias casas de familia; mas as autoridades do serviço neste estabelecimento são sollicitas em providenciar sobre a substituição, como ainda hoje succedeu com a ração da carne distribuida a um dos alumnos, desde que elle muito acertadamente apresentou sua reclamação ao official de estado-maior. Não duvidando, portanto, que o pedaço de carne levado á redacção de *O Paiz* fosse tirado do rancho da escola; nem é de admirar que entre 400 ou 500 rações distribuidas houvesse uma cujo má estado escapasse á habitual vigilância dos officiaes e alumnos de serviço, não constando por isso e por nenhuma reclamação lhes haver sido feita das respectivas partes; mas deste facto isolado não se pôde concluir que seja má a alimentação fornecida aos alumnos e é de lamentar que o informante de *O Paiz* em lugar de dirigir-se ás autoridades do serviço o fizesse á redacção de um jornal, parecendo assim que em vez de providencias que seriam tomadas immediatamente apenas quiz fazer intriga ou annuar escandalo em detrimento dos creditos desta escola, cujo rancho pôde ser visitado por qualquer pessoa a qualquer hora e independentemente de aviso prévio.

Nunca foi mais descabida uma censura do que o está assacada contra a dependencia desta escola que mais cuidados tem merecido não só meus, mas de todos os meus zelosos auxiliares e com especialidade do agente com quem mais de perto entendo esse serviço. E para prova do que acabo de avançar, dir-vos-hei que foram ha dias totalmente substituidos no rancho, não só todos os velhos etagères, armarios e bancos, como o serviço completo de louça e talheres; que o fogão foi ultimamente revisto em todas as suas partes, e as panelas estanhadas de novo; que os generos, tanto os que entram de 10 em 10 dias, como os de entrada diaria, são sempre examinados pelo medico, pela administração e pelo alumno de dia ao rancho, sendo rejeitados os que não são de 1ª qualidade; que na ultima reunião do conselho economico foram augmentados os vencimentos de cozinheiro e os de seus ajudantes; que a despesa do rancho é de tal ordem, que a respectiva verba não só não deixa saldo, mas acha-se presencamente sobrecarregada com um deficit de mais de 1:800\$ e que, finalmente, além das autoridades do dia ha diariamente de serviço no rancho quatro subalternos e quatro alumnos (um por companhia), de cujas partes escriptas não consta que a alimentação seja má.

Saude e fraternidade. — Bibiano Sergio Macello da Fontoura Costallati coronel.

Cópia — Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Rancho — As refeições foram dadas às horas regimentaes, os generos foram de primeira qualidade e em quantidade sufficiente. — Não houve reclamação alguma.

Escola Militar, 16 de abril de 1893. — Capitão Antonio José Pinheiro Tupinambá, official de dia à escola.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Corpo — Assisti à distribuição dos generos sahidos da arrecadação geral para o consumo dos Srs. alumnos, elles foram de boa qualidade e em quantidade sufficiente de accordo com a tabella em vigor. O rancho conservou-se em estado de asseio e as refeições foram servidas às horas do costume.

Quartel na Praia Vermelha, 16 de abril de 1893. — José Francisco Neto, 2º tenente official de estado.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Não houve novidade alguma. — Quartel na Praia Vermelha, 16 de abril de 1893. — Samuel Augusto de Oliveira, 2º tenente adjunto.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Assisti as distribuições das refeições dos alumnos desta companhia; os generos foram de boa qualidade, medidos e pesados de accordo com a tabella em vigor.

Quartel na Praia Vermelha, 16 de abril de 1893. — O tenente Adolpho José de Carvalho, subalterno interino.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Assisti a refeição dos alumnos da companhia que sou subalterno. Os generos foram de boa qualidade, bem preparados e em quantidade sufficiente.

Quartel na Praia Vermelha, 16 de abril de 1893. — Pedro Ildefonso F. Gameiro, alferes subalterno.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Assisti as refeições dos alumnos da companhia de que sou subalterno sem que houvesse reclamação alguma. Os generos foram bem preparados e em quantidade sufficiente.

Quartel na Praia Vermelha, 16 de abril de 1893. — Tenente Joaquim Barbosa Cordeiro & Farias, subalterno da 3ª companhia.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Corpo de alumnos — Quarta companhia — Assisti as refeições dos alumnos desta companhia, sem que houvesse reclamação. Os generos foram em quantidade e de boa qualidade, de conformidade com as ordens em vigor.

Escola Militar, 16 de abril de 1893. — Alferes Arthur N. de Bolivar, subalterno.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Corpo de alumnos — Primeira companhia — Assisti à distribuição dos generos alimenticios sahidos da arrecadação geral para o consumo dos Srs. alumnos, eram de boa qualidade e de quantidade sufficiente para o mesmo consumo. O rancho conservou-se limpo e as refeições foram às horas marcadas pela tabella em vigor.

Escola Militar, 15 de abril de 1893. — O alumno do dia ao rancho da 1ª companhia, Luiz José Partado da Motta Pacheco.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Corpo de alumnos — Segunda companhia — Assisti à distribuição dos generos alimenticios sahidos da arrecadação geral para o rancho dos Srs. alumnos, sendo todos de boa qualidade

e em quantidade sufficiente. O rancho conservou-se em estado de perfeito asseio e as comidas foram bem preparadas.

Quartel na Praia Vermelha, 16 de abril de 1893. — Luiz Gonzaga dos Santos Sarabyba, alumno de dia ao rancho.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Corpo de alumnos — Quinta companhia — Assisti à distribuição dos generos alimenticios sahidos da arrecadação geral para o consumo dos Srs. alumnos, elles foram de boa qualidade e em quantidade marcada na tabella em vigor. O serviço do rancho foi feito com asseio e as refeições foram bem preparadas.

Quartel na Praia Vermelha, 16 de abril de 1893. — O alumno do dia ao rancho, Luis Carlos de Oliveira.

Escola Militar — Santo, Ponciano — Senha, Piuva — Parte.

Corpo de alumnos — Quarta companhia — Assisti à distribuição dos generos alimenticios sahidos da arrecadação geral para consumo dos Srs. alumnos, sendo todos de boa qualidade e em quantidade sufficiente marcada pela tabella em vigor. O rancho conservou-se em estado de asseio durante as 24 horas de meu serviço.

Quartel na Praia Vermelha, 16 de abril de 1893. — Leonardo Ribeiro da Silva, alumno de dia ao rancho.

Secretaria da Escola Militar da Capital, 17 de abril de 1893. — Confere — Joda de Avila Franca, capitão-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 7 do corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a Euzebio Maximiano Pires Ferreira, residente nesta cidade, para um systema de rodas corrediças, destinado ao material de estradas de ferro para circular em bitolas diferentes.

Por outra de 15 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil. Alfredo José Farias da Costa, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1893

Francisco Pinto Brandão, pedindo guias para pagar annuidade de patentes de que é concessionario. — Deferido.

Adel Barreto Pinto, pedindo privilegio para um processo de conservar gorduras, denominado antiseptico-electrico. — Compareça na directoria geral de industria.

D. Gregorio Guerrero Laplaza, por seu procurador Affonso H. C. Garcia, pedindo privilegio para um machina de segar com força animal. — Declare o procurador a sua nacionalidade, profissão e residencia.

Dia 17

Sociedade Franceza dos Telegraphos Submarinos, pedindo desobrigação do estabelecimento de uma segunda via telegraphica entre o Brazil e os Estados Unidos da America do Norte por meio de um cabo submarino, ligando a sua sede ao litoral deste ultimo paiz. — Selle os documentos que acompanham a petição.

Dia 18

Companhia Ferro Corril e Hotel do Corcovado, pedindo para ser dispensada do pagamento da quota para despeza de fiscalisação, attendendo-se ao grande sacrificio que faz na manutenção da regularidade de trafego de uma via-ferrea pela deficiencia de renda. — Providencie-se para que a companhia continue a ser fiscalizada pela inspectoría das obras publicas, sem indemnisação, por serem procedentes as allegações.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerada, a pedido, D. Maria Mathilde Lomellino de Carvalho de agente do correio do Ponto da Matriz, no estado do Rio de Janeiro, e nomeada D. Maria Antonia Pereira da Camara.

Por outras de 18, foi exonerado, a pedido, João Damasceno Ferreira de agente do correio da estação de Murinelly, e nomeada D. Olga de Jorge.

Requerimentos despachados

Joaquim Peixoto Boa Morte, pedindo entrega de caderneta. — Deferido.

Manoel Luiz Costa, Macario José de Oliveira e João Gonçalves Barroso, pedindo reembolso de importancias de vales postacs. — Deferido, em vista da informação do contador.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Actos do Poder Legislativo

DECRETO N. 33 — DE 18 DE ABRIL DE 1893

Autorisa a execução de diversos melhoramentos na ilha do Paquetá

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a prover de agua potavel a ilha de Paquetá, pelos meios que julgar mais praticaveis.

Art. 2.º Fica o mesmo prefeito autorisado a contractar a illuminação publica da ilha com quem mais vantagens offerecer.

Art. 3.º Igualmente o mesmo prefeito mandará estudar o melhor meio de esgotos, applicavel á localidade, e pondo o em pratica no mais curto espaço de tempo.

Art. 4.º O mesmo prefeito designará uma turma de 12 trabalhadores permanentes, encarregados da limpeza das praias e inutilisação dos detritos que o mar alli joga.

Art. 5.º Fica prohibido, sob as penas da lei, escorar as praias para fabricação de cul á distancia de um kilometro das marés baixas.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 18 de abril de 1893, 5ª da Republica.

Dr. Candido Barata Ribeiro.

Actos do Poder Executivo

Usando da faculdade que me confere o art. 20 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, veto a presente resolução do Conselho Municipal de 14 do corrente, pelas razões constantes da exposição nesta data submettida ao conhecimento do Senado Federal.

Districto Federal, 18 de abril de 1893. — Dr. Candido Barata Ribeiro.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a conceder licenças para casas de commercio antigas, independentemente do cumprimento das posturas de 31 de dezembro de 1891 e 15 de setembro de 1892.

Art. 2.º Fica suspensa a execução da postura relativa ás chaminés nos esgotos das casas desta capital até que o conselho resolva a sua utilidade.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de abril de 1893. — Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente. — Dr. Candido Benício, 1º secretario. — Capitão José Americo de Mattos, 2º secretario.

Ao Senado Federal—Srs. senadores—Diz a resolução de 14 do corrente no art. 1.º:

«Fica o prefeito autorizado a conceder licenças para casas de commercio antigas, independentemente do cumprimento das posturas de 31 de dezembro de 1891 e de 15 de setembro de 1892.»

As posturas citadas nesta resolução, regulando os melhoramentos das latrinas das casas, de accordo com os preceitos da hygiene moderna, são portanto de applicação geral a todas as casas do Districto Federal.

Antes de ir adiante faço notar a inexecutabilidade da resolução do conselho, que não caracterizou, como devia fazer, o que a lei julga se deve entender por casas de commercio antigas: deixou, por em, de lado este inconveniente, para considerá-lo no ponto de vista de sua legalidade.

A resolução do conselho limitou-se a providenciar com relação às casas commerciaes antigas, consequentemente excluiu do seu regimen não só as casas de commercio que não sejam antigas, como todas as outras casas do districto que não sejam de commercio.

Ora, ou as posturas de 31 de dezembro de 1891 e 15 de setembro de 1892 competem a uma necessidade publica ou não; se não têm uma imposição vexatoria ou desastrosa, e não pôde ser outro o pensamento do conselho, a resolução de 14 do corrente devia providenciar para todas as casas do districto, e não somente para as casas de commercio, e ainda menos para as certas e determinadas casas de commercio — as antigas.

Não se diga que o art. 2.º da mesma resolução «suspendendo a execução da postura relativa às alminhas nos esgotos das casas desta capital», na phrase do conselho, estabelece o principio geral que respectivamente todos os direitos, porque não havendo postura sobre «chaminés dos esgotos das casas» não haverá o que suspender.

Subsiste, portanto, a restricção da resolução de 14 do corrente, da qual resultam vantagens em favor de certas casas de commercio com detrimento de outras, uma vez que as posturas impõem uma certa somma de sacrificios de que só libertam aquellas e aos quaes continuam sujeitas as outras.

Assim, pois, a resolução de 14 do corrente offende o regimen fundamental da igualdade perante a lei.

Eis, Srs. senadores, as razões em que me apoio para oppor o veto à resolução do Conselho Municipal, razões que submetto ao vosso elevado juizo.

Districto Federal, 18 de abril de 1893, 5.º da Republica.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 1893

Officios expedidos

Ao Ministerio dos Negocios da Justiça e Interiores, accusando o recebimento da portaria dispensando o administrador da repartição fiscal de S. Diogo, do serviço da guarda nacional.

A Capitania do Porto, remettendo, para informar, o requerimento de José Martins Ferreira de Mattos, pedindo licença para um saiveiro.

Ao Inspector geral da instrucção publica, comunicando ter sido concedido, dous mezes de licença a professora D. Rosa Candida de Oliveira e tres a D. Delphina Teixeira de Souza.

Ao mesmo, comunicando terem sido concedidos dous mezes de licença ao Inspector escolar Julio Furtado.

Ao Dr. contador, identica communicação.

Ao mesmo, communicando ter o cidadão Dr. Damaso Pereira, engenheiro da repartição do tombamento, em data de 10 do corrente, desistido do resto da licença em cujo gozo se achava.

Ao fiscal do 1.º districto dos inflammaveis, respondendo ao seu officio de 31 do mez findo, relativamente a oito barris de paixe apprehendidos em abandono.

Ao fiscal da freguezia da Gloria, chamando sua attenção para os cumprimento de seus deveres, relativamente às obras feitas no predio n. 34 da rua Bento Lisboa.

Ao da freguezia de Santo Antonio, communicando ter sido renovado para essa freguezia o guarda de S. Christovão, Francisco Simplicio de Andrade.

Ao da freguezia de S. Christovão, identica communicação.

Ao Dr. contador, igual communicação.

Ao engenheiro-fiscal do governo junto à Companhia City Improvements, autorizada a serem feitas nos fundos do predio n. 30, da rua dos Ourives, as excavações indispensaveis para desobstrução e limpeza de um collecter de esgoto.

Ao Dr. contador, communicando ter sido nomeado amanuense da repartição de machinas e geradores a vapor o cidadão Eduardo Frederico Monteiro de Barros.

Ao Dr. director de machinas, igual communicação.

Requerimentos despachados

De Ivo Vicente da Cruz, seccos e molhados, á rua do Nuncio n. 50.—A Inspectoria Geral de Hygiene.

De Silva e Souza & Comp., pharmacia, á rua de F. Mello n. 30 C.—Idem.

De José Domingos Pereira, cocheira, á rua dos Ourives n. 144.—Idem.

De Joaquim Macieira & Faria, pharmacia á rua do Carmo n. 39.—Idem.

De Florindo de Souza Almeida, machina, á rua da Imperatriz n. 71.—Idem.

De Fonseca Silva & Comp., machina, á rua de S. Bento, n. 39.—Idem.

De Francisco José Rodrigues, gerador a vapor, á rua da União n. 10.—Idem.

De Antonio de Almeida Costa, machina, á rua do General Camara n. 287.—Idem.

De J. H. Jensen, pharmacia, á rua da Alfandega n. 70.—Idem.

De Avelino José Leite Bastos, charutos e bilhetes de loteria, á rua da Imperatriz n. 143 A.—Idem.

De Paulo Bret, machina, á rua do General Gurjão.—Idem.

De Francisco Rodrigues da Costa, pharmacia, á rua do Conde d'Eu n. 170.—Idem.

De Fernandes & Garcia, casa de pasto, á rua do Espirito Santo n. 40.—Idem.

De J. A. Pereira da Rocha, taverna, á rua de S. Luiz Gonzaga n. 326.—Idem.

De Ferraz & Valladão, padaria, á rua do Carmo n. 33.—Idem.

De Francis Alves Moreira, relógioiro, á travessa do Ouvidor n. 36 A.—Idem.

De Pereira de Araújo & Irmão, carne secca, á rua Sete de Setembro n. 22.—Idem.

De A. T. Reynand, typographia, á rua da Alfandega n. 124.—Idem.

De Antonio Maria de Mattos, botequim, á rua do Lavradio n. 44.—Idem.

De Antonio da Silva Leal, generos alimentícios, á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 114.—Idem.

De Florindo de Souza Almeida, gerador a vapor, á rua da Imperatriz n. 73.—Idem.

De Almeida da Cunha, agência de leilões, á travessa de S. Francisco n. 11.—Idem.

De Duarte Silva & Fonseca, chá, cera, rapé, á rua da Candelaria n. 1.—Idem.

De Lara Neves Silva, liquidos e comestives, á rua do Costa Pereira n. 63.—Idem.

De Silva & Pereira, pharmacia, á rua do General Sampaio n. 18.—Idem.

De Antonio Redondordo, Antonio Lopes Lourenço, Antonio Augusto Fiusa da Cunha, Joaquim Pinto da Silva Pereira, A. G. Reguffi, Jesuino Amelio Dias, Francisco Corrêa Pires, Souza & Ramos, Paula Ramos & Comp., Pedro Fernandes dos Santos, João Joaquim Pinto da Silva, João Antonio de Oliveira & Comp., Joaquim Victorino de Souza, Izaias da Silva Teixeira, Hyppolito José Dias, José da Rocha Borges, João Francisco Diogo, João Gomes de Mattos, Jesuino Marcellino Ribeiro Pinto, Jayme Eduardo Seixas, Joissepe Carusso, José Teixeira da Motta, José Alves Ferreira, João Joaquim Gonçalves Borlido (4), José Duarte, José Maria Marques Ferreira, Ricardo Rodrigues Gonçalves, Victorino & Corrêa, Rodrigo Ramos, Antonio Augusto da Costa, Antonio Alexandre Pereira de Andrade, Josepha Borges, José de Carvalho, J. C. Campos Bello, Epaminondas Leonidas da Costa Guimarães, Emiliano Euphrasio Bomsucce, Araujo, Cesario Lopes Rangel, Braz Lopes Pereira, Antonio José da Silva, Francisco Fernandes de Almeida, Companhia Fiação e Tecelagem S. Felix, Pergentino Franco Mendes Magalhães & Co. ap., Antonio Leite & Comp., Augusto Camillo da Silva Ribeiro, Antonio Gonçalves Machado, José Monteiro Gomes Martins, Maria Salomé Rita da Conceição, Machado & Comp., Coulart & S.ª, Abel da Costa Ribeiro, Antonio Redondordo, Antonio de Souza Villago, Rosa Farias, José Ferraz Rabello, Maximino Lopes Brazão, Basilio José da Silva Rabello, João Ribeiro Homem da Costa, José Manoel dos Prazeres, Francisco Ferreira Salles, Gaspar José de Barros, Antonio Corrêa Serpa, Eufrosino José do Bomfim, Roel a Pereira & Comp., Antonio Augusto Ferreira, Antonio Thomaz da Rocha e Antonio da Costa Reis.—Como requerem.

De Albino José de Azevedo, para botequim, no logar denominado Madureira.—Indeferido.

De Bernardino de Albuquerque, para officina de calçado, á rua da Alfandega n. 251.—Idem.

De Bernardino Dias Ferreira, para café volante.—Idem.

De Blas Blois, para amolador.—Idem.

De Antonio Maria Ventura & Comp., para carvoaria, á rua de Catumbi n. 17.—Idem.

De Angelo Rosales e Francisco Dias, para amolador.—Idem.

De Gonzales & Rodrigues, para casa de pasto, á rua do Espirito Santo n. 28.—Idem.

De Carlos Andréa, para engraxate, á rua do Ouvidor n. 143.—Idem.

De Costa Braga Irmão & Comp., para uma machina, á rua de S. Pedro n. 52.—Idem.

De Blakily M. Vilquain, para exhibir em publico uma machina de sua propriedade.—Idem.

De Domingos Laçor, para amolador.—Idem.

De Casimiro José Pereira, para taverna, á rua do Conde do Bomfim n. 206.—Idem.

Da Brazilian Cold Company, limited.—Idem.

De Francisco de Souza, para taverna, á praça da Copacabana.—Idem.

De Simões & Araújo, para botequim á rua de S. Joaquim n. 103.—Idem.

De João Oliveira, para amolador.—Idem.

De Henrique de Souza Pinto, para concertar o predio n. 109 da rua do Alcantara.—Idem.

De José Perrom, para amolador.—Idem.

De James Braz, igual pedido.—Idem.

De José Ferreira dos Santos, para casa de louça, á rua Valença n. 39.—Idem.

De Elisa Josepha, para armariohu, á rua da Gamboa n. 143.—Idem.

De José Antonio dos Santos, café moído, á da Assembléa n. 40 B.—Idem.

De João Antonio Ferreira e outro.—Não ha que deferir.

De José de Oliveira Irmãos & Comp.—Junta licença da capitania do porto.

Companhia União Marítima e Lastro.— Idem.

Companhia de Transportes Marítimos Conceição.—Idem.

De Belmiro Rodrigues & Comp.—Idem.

De Bartholomeu Pires.—Idem.

De Adão Luiz Quintella.—Idem.

De Antonio Valente da Silva.—Idem.

De Antonio da Silveira Alves.—Idem.

De Antonio Pereira dos Santos.—Idem.

De Antonio Bento Vidal.—Idem.

De Alfredo Ferrandes Rosas.—Idem.

De Antonio José Gonçalves.—Idem.

De Antonio Ribeiro Tristão.—Idem.

De Amelia Augusta Rodrigues.—Idem.

De Antonio José Capella.—Idem.

De A. Fiorita & Comp.—Idem.

Da Brazilian Coal Company, limited.— Idem.

De Gaspar Luiz da Costa.—Idem.

De Camuyrano & Comp.—Idem.

De Charles Hue Junior & Comp.—Idem.

De Domingos Antonio Pereira e Barttey Dudley para embarcações.—Idem.

De Hermino de Barros Falcão de Lacerda, pedindo para pagar o imposto de despachante municipal.—A' Contadoria.

De João de Souza Coutinho, pagamento do aluguel de tres mezes do predio onde funciona a 2ª escola da freguezia de Irajá.—Idem.

De José Manoel, pagamento na importancia de \$8400.—Idem.

De Lourenço de Araujo, igual pedido, na importancia de 40\$320.—Idem.

De José Pacheco Ferreira Paraguassú, para pagar imposto de despachante municipal, e Antonia Rita, para esmolar.—Idem.

De Elpinice Torrini, pedindo levantamento de um decscito.— Restitua-se, depois de ouvida a contadria.

Nas cortas:

Do tenente-coronel John Henry Lownds, conta na importancia de 15:351\$891; José de Albuquerque Barbosa, na de 1:095\$; do mesmo na de 1:675\$; Empresa de Obras Publicas do Brazil, na de 35\$; Castro Lmão & Araujo, na de 826\$600, Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, na de 133\$320; Carlos Conteville, na de 2:145\$—Paguem-se \$ 27 (passivo) do orçamento em vigor.

De Villas Boas & Comp., na importancia de 3:184\$500.—Pague-se \$32, 6º, 7º, 8º, 9º, 11 e 12 do orçamento em vigor.

Do mesmo, na de 4:692\$530; da empreza O Paiz, na de 22\$180; José Martins de Oliveira, na de 400\$; Leonardo Macedo Teixeira, na de 133\$800; do O Tempo, na de 89\$; do mesmo, na de 109\$100.—A' Contadoria.

De Virgilio Cardoso Corrêa, na de 10\$000.—Pague-se; \$ 27 (Passivo) do orçamento em vigor.

Da Moreira Maximino & Comp., na importancia de 13\$700; Manoel Joaquim Martins de Oliveira, (2), uma na importancia de 14\$500 e outra na de 20\$600.—Ao Sr. agente comprador.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 17

de abril de 1893..... 5.351:801\$067

Idem do dia 18..... 332:065\$318

5.683:866\$385

Em igual periodo de 1892... 4.243:944\$290

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 17

de abril de 1893..... 1.696:372\$176

Idem do dia 18..... 135:300\$896

1.831:673\$072

Em igual periodo de 1892... 1.456:392\$974

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 18 de

abril de 1893..... 16:388\$232

Idem dos dias 1 a 18..... 336:821\$086

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Chaucer*, para os portos do Pacifico, recebe do impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Bento Gonçalves*, para Santa Catharina e Imbetiba, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

„Pelo *Meteoro* para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Rio Negro*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guanabara*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança:

Francisco Cardoso Machado, aba- 71 rezes

tendo.....

Carlos Pimenta & Comp., idem 50 >

Joseph Alkaim, idem..... 45 >

Domingos T. Azevedo Junior &

Filho, idem..... 41 >

Aréas & Comp., idem..... 33 >

Camuyrano & Comp., idem..... 30 >

Souza & Ramalho, idem..... 28 >

Matheus Garcia & Carneiro, idem. 25 >

Total da matança..... 326 rezes

Abateram-se mais:

Domingos T. Azevedo Junior

& Filho, idem..... 49 carneiros

Os mesmos, idem..... 15 porcos

Coelho Barros & Comp., idem. 1 >

Celestino Betheder, idem... 1 >

Peso total verificado..... 71.306 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$700

o kilo; o preço da de carneiro, \$780 e da de

porco 1\$200.

O preço nos açougues, de accordo com o

termo de obrigação tomado pelos retalhistas

com a administração municipal, será de \$800

o kilo.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da

Misericordia, dos hospitios de Nossa Senhora

da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-

nhora do Soccorro e de Nossa Senhora das

Dores, em Cascadura, foi, no dia 17 de abril

de 1893, o seguinte:

Nac. Est. Total.

Existiam..... 769 761 1.530

Entraram..... 35 30 65

Sahiram..... 45 42 87

Falleceram..... 0 2 2

Existem..... 759 747 1.506

O movimento da sala do banco e dos con-

sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 457

consultantes, para os quaes se aviaram 569

receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes.

E no dia 15:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	777	757	1.534
Entraram.....	20	48	68
Sahiram.....	19	30	49
Falleceram.....	9	6	15
Existem.....	769	769	1.538

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 364 consultantes, para os quaes se aviaram 438 receitas.

Fizeram-se duas obturações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director, faz-se publico que em virtude de superior deliberação, está prorogado até ao dia 25 do proximo mez de abril a inscripção para o concurso ao logar de lente substituto da 2ª secção. (1)

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 15 de março de 1893.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Moniz Maia.

Guarda nacional

ORDEM DO DIA

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob o meu commando as seguintes disposições e occurencias:

Reforma

Por decreto de 7 do corrente, foi reformado no posto de tenente-coronel o major honorario do 9º batalhão de infantaria Joaquim José de Oliveira Sampaio Junior.

Inspecção de saude

A junta medica, na inspecção de saude a que se procedeu no dia 13 do corrente neste quartel general, deu o seguinte parecer a respeito de cada um dos Srs. officiaes e guardas abaixo mencionados:

1º batalhão de infantaria

Tenente Eduardo Luiz Franco de Sá, prompto para todo o serviço.

2º batalhão de infantaria

Tenente Aristides de Assis Carneiro, incapaz para todo o serviço.

Guarda Luiz Antunes de Carvalho, incapaz para o serviço activo.

Guarda Bruno Manoel Borges, incapaz para todo o serviço.

5º batalhão de infantaria

Alferes Arthur Ribeiro Pedroso, incapaz para todo o serviço.

7º batalhão de infantaria

Guarda Antonio José Marques, incapaz para todo o serviço.

Guarda Clemente Alexandre de Medeiros, idem.

8º batalhão de infantaria

Guarda Theodosio Pedro Martins, incapaz para o serviço activo.

11º batalhão de infantaria

Segundo sargento Mario de Avila, incapaz para todo o serviço.

Guarda Oscar Ludovico Telles, incapaz para o serviço activo.

Guarda Francisco Elias da Fonseca, prompto para todo o serviço.

Guarda Antonio Telles de Moraes, incapaz para o serviço activo.

Guarda Alexandre da Nobrega Leal, incapaz para todo serviço.

(1) Vide, para as condições do concurso, o edital publicado no *Diario Official* de 26 de outubro de 1892.

Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 10 do corrente, concedeu-se ao major honorario ajudante do 5º batalhão de infantaria Guilherme Alves da Silva Porto dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente.

Dispensa do serviço activo

Pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores foram dispensados do serviço activo da guarda nacional desta capital, em quanto exercerem os respectivos empregos:

O administrador da repartição fiscal da prefeitura do Distrito Federal Eduardo Pimentel do Vabo— (Aviso de 11 do corrente.)

O amanuense do Archivo Publico Nacional, tenente da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria José Carlos da Rocha— (Aviso da mesma data.)

O continuo da alfandega desta capital Fortunato Pereira de Mello.— (Aviso de 13 deste mez.)

Estado-maior do commando superior

Ficam á disposição deste commando superior afim de coadjuvarem no serviço, os ajudantes de ordens, o major honorario Joaquim Xavier Coelho de Bittencourt e o tenente Joaquim Martins Corrêa, este do 1º e aquelle do 2º regimento de cavallaria.

Transferencia

Por este commando superior, foi concedida a transferencia que pediu o 2º sargento Ignacio Augusto Tavares do 9º para o 2º batalhão de infantaria.— (Despacho de 11 de abril de 1893.)

Apresentação

Apresentou-se a este commando superior o Sr. tenente-coronel Dr. José Moreira Pacheco, que a 7 do corrente assumiu o commando do 1º batalhão de infantaria, para o qual foi nomeado por decreto de 24 do mez findo.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 17 de abril de 1893.—*Joaquim Mendes Ourique Jacques*, general de divisão.

Thesouro Federal

IMPOSTO SOBRE FUMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cobrança judicial da multa

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, se faz publico que brevemente serão enviadas ao juiz seccional do estado do Rio de Janeiro certidões para a cobrança judicial da multa por infracção do regulamento do imposto do fumo, que baixou com o decreto n. 516 de 17 de maio de 1892.

São, pois, convidados os multados, residentes no dito estado e que não se acham quitos, a comparecer nesta directoria, no prazo de oito dias, afim de pagar amigavelmente os respectivos debitos.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 12 de abril de 1893 — *A. F. C. de Menezes e Souza*, sub-director interino. (.)

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se de declara que tendo se extraviado quatro apolices geraes, juro anũo de 6 %, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns 21.656 emitida em 1840; 201.250 em 1870; 228.987 e 228.988 em 1871; pertencentes á confraria de S. Gonçalo Garcia e S. Jorge, vae ser solicitado a expedição de novos titulos si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1893.—*M. A. Galvão*. (.)

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem desta directoria, se faz publico que, a datar de hoje, recebem-se propostas em carta fechada para construção de uma mesa, apropriada a trabalhos chimicos, provida de agua e gaz, igual a outras que existem no laboratorio, no qual podem ser examinadas pelos proponentes, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

No dia 1 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, serão as propostas abertas perante os interessados.

Capital Federal, 15 de abril de 1893.—O escripturario, *Julio Mariano de Azevedo*. (.)

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAME DE MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

Resultado dos exames effectuados no dia 17 de abril, corrente, na secretaria do corpo para machinistas de barcas a vapor do commercio:

Luiz Peixoto de Carvalho, approvado para machinista de 3ª classe; Augusto Mendonça Bricidio, approvado para machinista de 4ª classe.

Houve um inhabilitado a melhorar de classe. Reprovados dous.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 17 de abril de 1893.—O secretario, *Bartholomeu F. de Souza e Silva*, 1º tenente sub-engenheiro naval de 1ª classe.

Escola Naval

Em virtude do disposto em aviso do Ministerio da Marinha, n. 763 de 17 do corrente, publicado em ordem do dia n. 7 do commando do corpo de alumnos, de hoje datada, foram reconhecidos aspirantes a guarda-marinhas, todos os candidatos habilitados á matricula nesta escola e que satisfizeram ás exigencias regulamentares.

Escola Naval, 18 de abril de 1893.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*.

Intendencia da Guerra**HABILITAÇÕES**

Tendo brevemente de annunciar-se o recebimento das propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. coronel intendente, convido ás pessoas, que pretendem propor taes artigos, a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 20 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão, comtudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO**

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5, do art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manáos, tendo por escalas Breves, Gurupá, Portode Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquiara.

2ª linha

De Manáos a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Teffé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tayapurú, Jabuiú, Mapua e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahá, com escala por Manáos, Manacapurú, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tararibá, Jaburú, Porto Alegre, Caratá, Salvação, Canutamá, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahá.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manáos, Canamã, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baéas, Jumã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytá, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manáos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, comtando que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for deminuido, deduza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno callado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materiaes e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustível necessario para a viagem, accomodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e callado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinam a vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6ª do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transferência de propriedade ou matrícula; gozarão de todas as isenções e privilégios de paquetes e a respeito de suas tripulações praticar-se-ha o mesmo: que se pratica com os navios de guerra nacionais, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripulação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores se não acceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substitui-los por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas.

VIII

A's victorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manaus.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber-as nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias, e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

- 1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;
- 2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;
- 3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;
- 4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 %, sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

- 1º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.
- 2º, os objectos remetidos á Secretaria da Industria, Vição e Obras Publicas e ao Museo Nacional;
- 3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo governo;
- 4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;
- 5º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manaus coincidir com as sahidas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

- 1º, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;
 - 2º, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;
 - 3º, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento;
 - 4º, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciaes e dos das respectivas escalas.
- Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.
- 5º, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;
 - 6º, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;
 - 7º, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas.

XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Vição, 21 de março de 1893.— Joaquim M. Machado de Assis, director-geral.

E. de Ferro Central do Brazil**RECEBIMENTO DE MERCADORIAS***S. Diogo*

No dia 20 do corrente serão recebidas nesta estação e em todas as estações da linha do centro e do ramal de S. Paulo até Cruzeiro, as mercadorias destinadas á Serraria e ás estações de Ligação, Tocantins, Passa-Cinco e Pomba, e no dia 22 ás de Rio Novo, Guarany, F. Campos, S. João Nepomuceno e Roça Grande da Estrada Leopoldina via Serraria; sendo os inflamáveis recebidos na marítima ás segundas e quintas-feiras.

Maritima

No dia 20 do corrente serão recebidas, nesta estação despachos de farinha de trigo e outras farinhas nacionaes, com destino ás estações de Cachoeira á Norte.

Escritorio do trafego, 18 de abril de 1893.
—F. Xavier Gomes, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal**DIRECTORIA DE OBRAS**

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição, se faz publico que no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construção de chales-latrinas e mictórios, de accordo com os organamentos e de com os organisados pelos Srs. Bahiana & Bucciarelli e Dr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros e que se acham nesta repartição, onde os proponentes poderão examinal-os e tomar os esclarecimentos precisos. Os proponentes, para garantir sua proposta e assignatura do contracto, deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escriptos por extenso e em algarismos, bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras, 12 de abril de 1893.
—Arthur Machado, 2º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 22 do corrente ás 11 horas da manhã, se recebem propostas para o serviço da conservação e reconstrução dos calçamentos da cidade, de conformidade com o decreto n. 20 desta prefeitura de 7 de fevereiro do corrente anno.

1º, para o serviço de conservação e reconstrução dos calçamentos será a cidade dividida em quatro secções.

1ª, secção—Limitada pela praça Municipal, ruas: da Imperatriz, Larga de S. Joaquim até á praça da Republica, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Arcos, Santa Thereza, becco do Imperio, largo da Lapa, rua Bernardo de Vasconcellos e mar; todas as ruas inclusive.

2ª secção—Limitada pelo mar, praia Formosa, ruas: Miguel de Frias, São Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto, Curvello, inclusive Santa Thereza, Arcos, Lavradio, Visconde do Rio Branco, praça da Republica, rua Larga de S. Joaquim, Imperatriz, praça Municipal até ao mar.

3ª secção—Limitada da por um lado pelas ruas da Praia Formosa, Miguel de Frias, S. Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto até aos Dous Irmãos, e do outro lado pela

estrada de Bemfica, a de Santa Cruz até ao Campinho e serras do Matheos, do Engenho Novo, Tijuca, Santa Thereza até aos Dous Irmãos.

4ª secção—Limitada pelas ruas Bernardo de Vasconcellos, largo da Lapa, becco do Imperio, Santa Thereza, Curvello, Aqueducto até aos Dous Irmãos e pelo mar.

2.º As propostas deverão conter o preço por que se fará a conservação mensal de cada secção, o custo de metro quadrado de reconstrução de calçadas, de metro quadrado de lagedos, incluindo assentamento, e metro linear de muros-fios, também com assentamento.

3.º O mesmo concorrente não poderá apresentar proposta para mais de uma secção.

4.º Os proponentes farão acompanhar suas propostas de um talão de deposito, feito na thesauraria desta prefeitura, da quantia de 10:000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantir a assignatura do contracto.

5.º As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, bem como a indicação das residencias dos proponentes;

6.º O serviço de reposição de calçamento para a canalisação de aguas, gaz e esgoto, será pago aos empreiteiros pelas tabellens em vigor, sendo a cobrança feita directamente pelos contractantes quando se tratar de gaz ou esgoto e por intermedio da Prefeitura, quando a cannalisação for de agua.

As propostas serão entregues e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria.

Os proponentes deverão cumprir e observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 6 de abril de 1893.—O 1º official, *Euclydes Braz*.

EDITAL

O prefeito do Districto Federal faz saber que até ao dia 4 de maio proximo receber-se-hão nesta prefeitura propostas para o serviço de navegação diaria por barcos a vapor entre a ilha do Governador e esta cidade sob as seguintes condições:

I

O proponente que for preferido se obrigará a fazer tres viagens redondas por dia, tocando nos seguintes pontos da ilha: Freguezia, Ponta da Carne Secca, Zumbi e Praia de S. Bento.

II

O preço da passagem simples será de 500 réis, não podendo ser elevado sem licença do Conselho Municipal.

III

Aos empregados municipaes, em serviço, será concedida passagem gratis.

IV

O Conselho Municipal subvencionará o proponente preferido com a quantia de 12:000\$ annuaes, que será paga segundo se convençionar.

As propostas serão dirigidas em carta fechada á secretaria da Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal, 4 de abril de 1893.—Antonio Candido do Amaral, secretario interino.

O prefeito do districto federal faz saber que, na forma do decreto n. 32, de 29 do mez de março findo e pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a concorrência para o recebimento de propostas para a construção

de grupos de pequenas casas denominadas Villa Operaria, sob as condições seguintes:

1ª, as propostas serão acompanhadas dos respectivos desenhos com todos os esclarecimentos sobre o systema de construção e descriptão detalhada do modo de organizar o serviço, sendo preferidas as que em igualdade de condições se comprometterem a levar a effeito a construção, guardando as indispensaveis condições de hygiene e tendo cada uma, quando for possível, terreno na frente e nos fundos;

2ª, as construções poderão ser de tres typos, sendo os alugueis, nas freguezias urbanas, de 20\$, 25\$ e 30\$ e, nas suburbanas, de 15\$, 20\$ e 25\$300;

3ª, os proponentes gosarão dos diversos favores co istantes da mesma lei.

Na secretaria da prefeitura se darão todas as indicações e esclarecimentos necessarios.

Secretaria da prefeitura, 1 de abril de 1893.

—Antonio Candido do Amaral, secretario interino.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Santa Rita que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiara no dia 1 de abril e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de abril de 1893.
—O director, Antonio Troad.

Freguezia de Sant'Anna

O fiscal desta freguezia faz publico que no dia 18 do corrente, ao meio dia, as portas do Deposito Publico do Districto Federal, á Praça da Aclamação n. 41, se ha de arrematar uma letta apprehendida por infracção de posturas.

Capital Federal, 17 de abril de 1893.—O fiscal, J. N. Pereira Ramos.

EDITAES**Tribunal Civil e Criminal****CAMARA COMMERCIAL**

De notificação aos accionistas da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aração, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc., etc.

Faz saber aos que o presente edial de citação virem, que, por parte da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil, foi dirigida a esta camara a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—A Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil pretende fazer citar os accionistas desta sociedade anonyma, constantes da relação junta, para no prazo de 30 dias, contados da citação cital, realizarem as entradas annunciadas e complementares do integral valor de cada acção (200\$000), sob pena de lançamento e de perderem as quantias com que entraram em favor da supplicante, sendo vendidas as acções dos accionistas em atraso em leilão por conta e risco de seus

respectivos donos, o que requer a supplicação, visto ter infructiferamente tentado por meio extra-judicial haver as quantias devidas. Requer que, distribuídas, se proceda na forma da lei, sendo expedito edital com o preceito e comunicações requeridas. Em assim sendo, deferido E. R. M. O advogado Dr. José da Silva Costa. Estava inutilizada uma estampilha de 200 reis.—Despachos: A. Dr. Salvador.—Rio, 13 de abril de 1893.—*Silva Mafra*.—D. A. Cite-se.—Rio, 13 de abril de 1893.—*Salvador Moniz*. Distribuição: D. a Lazary.—Rio, 13 de abril de 1893.—*J. Conceição*.

Relação dos accionistas da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brasil que deixaram de satisfazer suas entradas de capital.

Antonio Alves de Carvalho, 95 ações, 15:200\$. 80%; Affonso Pinheiro, 200 ditas, 32:000\$, idem; Alfredo Bandeira, 201 ditas 121:100\$, idem; Braz Carneiro Nogueira da Gama, 133 ditas, 21:280\$, idem; Carlos Fernandes Eiras, 33 ditas, 5:280\$, idem; Carlos Menteiro e Souza, 110 ditas, 17:600\$, idem; Carlos Alves de Brito, 40 ditas, 6:400\$, idem; Candido Freitas, 286, ditas, 45:760\$, idem; Crisna Paranhos & Comp., 163 ditas, 26:080\$, idem; Domingos Fernandes Góes, 100 ditas, 16:900\$, idem; Domingos de Souza Rodrigues, 66 ditas, 10:560\$, idem; D. Francisca Fernandes Frago Eiras, 133 ditas, 21:280\$, idem; José da Sá Pereira, 5 ditas, 800\$, idem; James E. Hewitt, 133 ditas, 21:280\$, idem; J. Tino e Bandeira, 369 ditas, 59:040\$, idem; Luiz Berrutti, 66 ditas, 10:560\$, idem; Luiz José da Costa, 20 ditas, 3:200\$, idem; Manoel José de Carvalho, 20 ditas, 3:200\$, idem; Manoel Raymundo da Silva Ferreira, 40 ditas, 6:400\$, idem; Visconde de Taunay, 200 ditas, 32:000\$, idem; Americo Salvatori, 100 ditas, 12:000\$, 60%; Francisco Ferreira Fontes, 10 ditas, 1:200\$, idem; Luiz Pereira Ferreira, 133 ditas, 15:960\$, idem; Sociedade Anonima —O Syndicato— 183 ditas, 21:960\$, idem; Banco Pariz e Rio, 133 ditas, 7:980\$, 30%; Banco de Credito Fluminense, 150 ditas 9:000\$, idem; Companhia Manufactora de Brinquedos, 60 ditas, 3:600\$, idem; Joaquim da Costa Marques, 5 ditas, 300\$, idem; Lahiri de Vasconcelos, 5 ditas, 200\$, idem; Luiz Augusto Ferreira de Almeida, 500 ditas, 30:000\$, idem; Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, 60 ditas, 36:000\$, idem; Manoel Vicente Ribeiro Junior, 400 ditas, 24:000\$, idem; Manoel Quadros, 1 dila, 60\$, idem; Alvaro de Castro Graca, 8 ditas, 2:40\$, 15%; J. L. V. Canasão de Silveira Junior, 20 ditas, 600\$, idem; e Manoel Jorge Malta, 100 ditas, 3:000\$, idem. Total, 5421 ações, 68:280\$000. Rio de Janeiro, 29 de março de 1893. Pela Empresa de Obras Publicas no Brazil, M. Buarques de Macedo, director-presidente. Estava colada e inutilizada a estampilha de \$200. Em virtude do despacho acima transcripto, são notificados os accionistas especificados na relação supra, para serem de que, dentro do prazo de um mês a contar da data da publicação do presente edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Empresa de Obras no Brazil, as entradas que se acam devendo correspondentes ás suas ações, visto não terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião, e por conta e risco dos notificantes, para pagamento de seus debitos á dita companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de compradores, declarar as perdas, apropriando-se das entradas feitas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente á este respeito. Para constar e chegar a noticia de todos, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital, e afixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido

lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 14 de abril de 1893. Eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi.—*Salvador. A. Moniz Barreto de Aragão*.

Juizo Seccional

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quem os o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 26 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Francisco Ribeiro da Silva Queiroz, representado por seu procurador o Dr. José Figueiredo de Andrade, 100/400 do predio 48 da rua Sete de Setembro esquina da dos Ourives, medindo de frente pela rua Sete de Setembro 28 metros, tendo 10 portas na loja, sete janellas no primeiro andar, e tres ditas no segundo, e pela rua dos Ourives tres portas na loja, e tres janellas no primeiro andar medindo 6 metros de frente. A loja divide-se em tres salões, o primeiro andar em um salão e duas salas, e o segundo em uma sala dividida em dous aposentos, construção de pedra e cal, portaes de pedra, na loja e primeiro andar, e madeira no segundo, toda forrada e assoalhada, e avaliadas as 100 partes em 5:000\$, cuja praça terá logar ás 11 horas da manhã.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 9%, e não será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja nula a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça com o prazo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de abril de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subcrevi.—*Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem, que no dia 26 de abril de 1893 o porteiro dos auditorios trará publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Alfredo de Queiroz, o predio n. 36 da rua do Cotovello, o qual é de dous andares, com um portão largo e d'23 portas na loja, sendo uma para o sobrado, portaes de cantaria; no primeiro andar, quatro janellas, e no segundo, duas ditas portaes de madeira, construção de pedra e cal, na loja um salão tendo no fundo um comodo de madeira, e area, duas salas, dous quartos e cozinha no primeiro andar, uma sala, uma alcova e duas saletas no segundo, 6m,40 de frente, e 20 metros de fundo, precisa reparar, e avaliada sómente a 4ª parte do dito predio em 2:000\$; cuja praça terá logar no dia acima indicado, ás 11 horas da manhã.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja pe nittida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, na forma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decr. n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888.

E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de abril de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subcrevi.—*Aureliano de Campos*.

13ª pretoria

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da 13ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber que corre por este juizo, cartorio do escrivão Lima Torres, uns autos crimes em que é a justiça autora e réo ausente Jacob Antonio Germano, por aggressão e offensas physicas, e como não seja o mesmo encontrado por achar-se em logar incerto e não sabido, pelo que me foram os autos conclusos e proferi o seguinte despacho: Publiquem-se editaes conforme os estylos e na forma da lei. Rio, 12 de abril de 1893.—*Ataulfo*. Em virtude do que passei o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo cito e requieiro ao dito Jacob Antonio Germano para comparecer neste juizo no dia 9 de maio ás 10 horas da manhã para summario e julgamento na forma do art. 62 b do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890. Capital Federal, 14 de abril de 1893. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o subcrevi.—*Ataulfo*.

13ª pretoria

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da 13ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que corre por este juizo, cartorio do escrivão Lima Torres, uns autos crimes em que é a justiça autora e réo, ausente, Jaynes Raspiter, por aggressão e offensas physicas, e como não seja o mesmo encontrado, por achar-se em logar incerto e não sabido, pelo que me foram os autos conclusos e proferi o seguinte despacho: Publiquem-se editaes conforme os estylos e na forma da lei. Rio, 12 de abril de 1893.—*Ataulfo*. Em virtude do que, passei o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo qual chamo, cito e requieiro ao dito réo Jaynes Raspiter para comparecer neste juizo no dia 9 de maio, ás 10 horas da manhã, para summario e julgamento, na forma do art. 62 B do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890. Eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o subcrevi, 14 de abril de 1893.—*Ataulfo*.

Comarca de S. Paulo

O Dr. João Thomaz de Mello Alves, juiz do districto da 1ª vara civil desta comarca de S. Paulo

Faço saber que, por parte de Antonio Queiroz dos Santos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz do civil. Diz Antonio Queiroz dos Santos que, sendo senhor e possuidor de partes no sitio Silveiras ou Portão, no municipio de S. Bernardo,

como prova com os tres titulos juntos, vem requerer V.S. a divisão do mesmo sitio nos termos do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, para o que requer a citação de João Pinto Francisco de Souza, Lourenço Cardoso e outros, que são desconhecidos dos supplicantes, que devem ser citados por edictos, com o prazo de 30 dias, conforme o art. 4º § 2º do mesmo decreto, para virem á primeira audiência deste juízo após as respectivas citações louvarem-se a grimensor e arbitadores e opporem a contestação que lhes approuver, sob a pena de revelia e lançamento; devendo, sob a pena de não serem admittidos na divisão, apresentar em juízo os seus titulos de propriedade, a fim de ser-lhes verificado o *jus in re*; servindo as citações para todos os termos da causa até final divisão E do deferimento, distribuida e autuada esta receberá mercê.

— S. Paulo, 18 de outubro de 1892. — O advogado, *João Mendes de Almeida*. Era o que se continha em a dita petição, a qual, sendo-me apresentada, nella proferi o despacho seguinte: Distribuida e autuada, como requer. S. Paulo 18 de outubro de 1892. — *Alves*. E porque dos condôminos do sitio cuja divisão se pretende só fosse encontrado Francisco de Souza, não o tendo sido João Pinto e Lourenço Cardoso, são estes e os outros condôminos desconhecidos do sitio Silveira Portão, no municipio de S. Bernardo, comarca desta capital, pelo presente e ital. com o prazo de 90 dias, citados para virem á primeira audiência deste juízo findo que seja o dito prazo, louvarem-se em a grimensor e arbitadores e opporem a contestação que lhes approuver, sob pena de revelia e lançamento, devendo apresentarem em juízo os seus titulos de propriedade a fim de ser-lhes verificado o *jus in re*, sob pena de não serem admittidos na divisão; e ficando outrosim citados para todos os termos da causa até final divisão, sendo que as audiências deste juízo são ás quintas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, em uma sala para essa fim destinada no pavimento terreo do edificio do Tribunal de Justiça, á rua da Boa Vista. E, para que chegue ao conhecimento dos citados, mandei expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. S. Paulo, 7 de abril de 1893. Eu, Climaco Cesar de Oliveira, escrivão, o escrevi. — *João Thomas de Mello Alves*.

Comarca de Juiz de Fôra

O Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna, juiz de direito da comarca de Juiz de Fôra, na forma da lei, etc.

Faz saber que, pela companhia Chimico Industrial Mineira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito. — Diz a Companhia Chimico Industrial Mineira, com sede nesta cidade, que os accionistas cujos nomes constam da relação junta (doc. n. 1) tem deixado de satisfazer diversas prestações de capital de suas acções nos prazos determinados em avisos pela imprensa e reiterados por cartas, e tendo sido deliberado por assembléas geraes que, de accordo com o art. 5º dos estatutos, promovesse judicialmente a directoria o commissão das acções dos accionistas retardatarios, requer a V. Ex. nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, sejam notificados os ditos accionistas para, dentro de um mez, a contar da intimação por edital publicado por 10 vezes dentro daquelle prazo em duas folhas da maior circulação na sede da companhia, virem realisar as suas entradas em atraso, sob pena de lançamento e de serem suas acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o disposto no citado art. 34 do referido decreto n. 434 de 1891.

Nestes termos pede a V. Ex. que D. e A. esta mande proceder na forma requerida.

Pede deferimento e E. R. M. Juiz de Fôra, 21 de março de 1893. — O advogado, *Francisco Augusto Pinto de Moura*. Estava collocada uma estampilha no valor de 200 reis inutilizada. Na referida petição deu o despacho do teor seguinte: Como requer. Juiz de Fôra, 23 de março de 1893. — *J. Vieira Junior*. D. ao primeiro o dia 13 de abril de 1893. — *IC. Horto*. Lista dos accionistas: Luiz de Malafria, 100 acções, 12:000\$; José de Souza Pereira, 100 acções, 12:000\$; Banco Regional de Minas, 100 acções, 10:000\$; Manoel de Mattos Gonçalves 75 acções, 4:500\$; Dr. José Viriato Freitas Junior, 50 acções, 6:000\$; Augusto Barbosa da Silva, 50 acções, 5:000\$; Dr. Agostinho Corrêa, 50 acções, 5:000\$; João Drummond Junior, 50 acções, 6:000\$; Eugênio Fontainha, 50 acções, 4:000\$; Visconde de Monte Maro, 25 acções, 1:500\$; Cícero de Pontes, 25 acções, 2:500\$; Dr. José Alexandre de Moura Costa, 20 acções, 2:000\$; Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, 20 acções, 1:200\$; Dr. Gustavo Penna, 10 acções, 800\$; José Rangel, 10 acções, 800\$; Dr. Luiz de Mello Brandão, 10 acções, 1:200\$; Dr. Leopoldo Gusmano Rodrigues Costa, 10 acções, 1:200\$; Chrisiano Dias Lopes, 10 acções, 1:200\$; José Eloy de Almeida, 5 acções, 300\$; Arthur Vidal Leite Ribeiro, 5 acções, 500\$; João Vieira de Azeredo Cordeiro, 5 acções, 500\$; Antonio Pinto Monteiro, 5 acções, 200\$. Pelo que cito e chamo aos ditos accionistas para que dentro do prazo de um mez, que será contado da data da intimação por este edital, e tambem será proferido por dez vezes, venham realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de serem suas acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o disposto do art. 34 do decreto n. 434 de 1891. Para contar e para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei, passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do estylo. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fôra, no *Forum*, em 8 de abril de 1893. — Eu, João Chrysostomo Pimentel Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Feliciano Augusto de Oliveira Penna*. Estavam quatro estampilhas no valor de 800 reis inutilizadas.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 18

Cambio

Ao abrir o mercado o British Bank affixou a taxa de 12 d. sobre Londres. os bancos Brasilanische e London & River Plate a de 11 7/8 d. e o London & Brazilian Bank sacava a 11 3/4 d. Estas taxas foram substituidas depois, em alguns dos bancos, pela de 11 5/8 d., mas não constou negocio realiado a esta taxa, e as transacções em letras bancarias durante o dia foram realizadas geralmente á taxa de 11 3/4 d.

Houve movimento regular, e constaram transacções em letras bancarias de 11 3/4 a 11 7/8 d. de papel repassado de 11 7/8 a 12 d. e de papel particular aos extremos de 11 7/8 a 12 d. tambem.

O mercado fechou firme: cotava-se as letras bancarias a 11 7/8 d., com poucos tomadores, e o papel particular 12 d., representando esta taxa antes as idéas dos vendedores do que as dos compradores.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	11 5/8 a 11 7/8 d. a 90 d. v.
Paris, por franco	802 a 820 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	991 a 1\$012 rs. a 90 d/v.
Italia, por lira....	802 a 852 rs. a 3 d/v.
Portugal.....	417 a 435 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar.....	4\$290 a 4\$417, á vista,

Cotações Officiaes

Apolices

Apolices conv. de 1:000\$, 4 %.	1:07\$000
Ditas idem, idem.....	1:073\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	998\$000
Ditas idem, idem.....	999\$000
Ditas idem, idem.....	ao par
Ditas do estado de Minas, 5 %.	940\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil..	121\$000
Dito idem.....	122\$000
Dito do Commercio, 1ª serie....	225\$000
Dito Pariz e Rio.....	14\$000

Companhias

Comp. de Seguros Garantia....	145\$000
Dita Foras e Estaleiros, int....	20\$000
Dita Jardim Botânico.....	176\$000
Dita Viação Sapucahy.....	11\$500

Letras

Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	51\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1893. — O presidente, *Thomas Robello*. — O secretario, *J. Aguiar*.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 17 de abril de 1893 nas estações de S. Diogo e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	116.113	2.622.802 kilogs.
Ca-vão vegetal.	38.740	982.245 >
Courocos e salgados.....		78.300 >
Fumo.....	11.142	184.160 >
Polvilho.....	—	18.300 >
Queijos.....	8.700	185.740 >
Toucinho.....	6.180	281.070 >
Diversas.....	11.480	163.870 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril de Artefactos de Metal

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL APRESENTADOS Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 22 DE ABRIL DE 1893

Srs. accionistas — De conformidade com a lei e o art. 25 dos nossos estatutos, a directoria tem a honra de apresentar-vos o relatório e annos relativos á sua administração durante o anno de 1892, o segundo da fundação da companhia.

Dos balanços semestrais e mais annexos modeveis, Srs. accionistas, apreciar o estado actual da companhia.

Secção de caldeiraria de cobre

Esta secção tem continuado a funcionar com regularidade e em augmento de vendas conforme o quadro que abaixo publicamos. Mais resultados teriamos auferido si tivesse sido possível encontrar mercaderias directamente na Europa o material necessário ao seu funcionamento, porém devido á morosidade do pagamento da maior parte dos nossos compradores e á falta de entrada da parte dos nossos accionistas, fomos forçados a comprar a materia prima e os sobressalentes neste mercado com um augmento de 30 e mais por cento, o que si bem que não nos acarretou prejuizos, diminuiu os lucros que tivemos.

Devido á essa mesma causa não foi possível a companhia explorar com a devida actividade a secção de alambiques, sujeita ao privilegio pertencente á companhia.

Secção de fabricação de parafusos, porcas, pontas de Pariz, rebites, etc.

Esta secção inaugurada em 27 de fevereiro de 1892, conforme o nosso relatório de 1891, não tem podido funcionar com regularidade devido a varios contratempos no rendimento dos machinismos a ella pertencentes e a falta de materia prima para os mesmos. Os preços pelos quaes se poderia obter neste mercado esta materia prima, subiu a 50 % e muito mais as vezes do que aquelle pelo qual se poderia ter importado da Europa. A directoria, devido a isto, foi obrigada a parar a mesma secção durante algum tempo, até que por meio de um empréstimo, do qual abaixo trataremos, pudesse, com largueza fornecer materia prima importada, afim de que não estivessem paradas as machinas desta secção.

Os preços correntes do mercado para o producto desta fabricacão nos animam a declarar que o resultado della será lisongeiro.

Empréstimo

Conforme autorisação concedida por vós, Srs. accionistas, em assembléa geral de 9 de março de 1892 a directoria forçada a isso tambem pelo seu credor principal que não podia continuar a renovar a sua divida, resolveu acceitar um empréstimo de 100:00 \$ do Banco Iniciador de Melhoramentos sobre caução de 1.000 *debetures* do valor nominal de 200\$ cada um, emitidos conforme o annuncio do *Journal do Commercio* com data de 6 de dezembro de 1892, ao preço de 80 %. Ao mesmo tempo concedeu autorisação ao banco para vender os mesmos *debetures* até a importancia do credito concedido, afim de amortisar a divida para com o banco.

Para maior clareza, collocamos a disposição dos Srs. accionistas os seguintes documentos concernentes a este empréstimo: o da escriptura publica para emissão dos *debetures* em notas do tabelião Pedro Evangelista de Castro, e o da escriptura particular com o banco sobre as condições da caução dos nossos *debetures*.

A directoria, porém, espera poder realizar um outro empréstimo em melhores condições do que este, durante o semestre até junho de 1893, afim de saldar o ora realisado.

Este empréstimo nos por nítido encomendar materia prima na Europa, para as duas secções e a reorganisação da officina de parafusos, etc. que debaixo desta reorganisação trabalhará continuamente e com redução de despezas que farrosamente trarão resultados benéficos ao capital empregado.

De passagem convém mencionar que a companhia tem accettato, depois da reorganisação da secção de parafusos, encomendas grandes dos productos da mesma que muito contribuirão para tornar conhecido dos nossos productos e tornar prosperas as suas condições.

Eis, Srs. accionistas, o que a directoria julgou necessario expor-vos para a comprehensão dos actos de sua administração do anno de 1892; podereis ficar certos de que a directoria tem envidado todos os esforços e com sacrificios para que o nosso capital empregado não perigasse com as difficuldades com que lutamos devido a crise que ha anno e meio tem invadido esta praça. Continúa a ter a gerencia tecnica das officinas o Sr. William James Slater que tem so esforcado e mais do que nunca agora esforcar-se-ha para a prosperidade da companhia.

Os lucros que a companhia teve durante este periodo a directoria resolveu, de accordo com o conselho fiscal, não distribuir com elles dividendo visto as condições monetarias da nossa praça e levar-os a conta de lucros suspensos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.— Os directores, *Fred. Burrowes, Mancel G. Cunningham.*

N. 4 — PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Os abaixo assignados membros do conselho fiscal no desempenho op mandado que lhes confastes vem dar-vos seu parecer acerca das operações da companhia até 31 de dezembro de 1892.

Pelo minucioso exame que fizeram nas contas e balanços apresentados pela directoria verificaram a exactidão dos mesmos, achando-se as verbas do activo e passivo devidamente justificadas e a escripturação feita em dia e com regularidade. Como vereis do relatório da digna directoria apozar das difficuldades soffridas pela mesma não deixa de ser lisongeiro o estado da nossa empresa.

Terminando Srs. accionistas, propomos: Que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria até 31 de dezembro de 1892.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1893.— *C. M. Lage, — Francisco J. Horacio e Silva. — Carlos A. Steele.*

COMPANHIA FABRIL DE ARTEFACTOS DE METAL

Renda das officinas 148 e 161 até 31 de dezembro de 1892

	148	161
Janeiro.....	7:577\$300	
Fevereiro.....	8:673\$800	
Março.....	9:319\$100	
Abril.....	8:262\$950	1:812\$970
Mio.....	12 219\$900	3:552\$700
Junho.....	7:779\$370	2:003\$250
Julho.....	16:9\$500	1:002\$510
Agosto.....	7:145\$140	1:659\$000
Setembro.....	8:205\$700	1:679\$180
Outubro.....	13:42\$220	1:498\$100
Novembro.....	10:19\$380	61\$700
Dezembro.....	12:339\$100	254\$600
	121:339\$900	16:445\$890

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo	
Accionistas, entradas a realizar	41:400\$000
Edificios e dependencias, valor..	55:794\$420
Machinismos idem	103:357\$970
Officina de caldeiraria de cobre, idem.....	70:000\$000
Privilegio de Alambique idem	10:456\$400
Mobilia de escriptorio, idem...	674\$900
Valores em ser pelos existentes.....	41:580\$710
	281:864\$400
Deposito da directoria accões caucionadas.....	15:000\$000
Caixa saldo existente.....	4:379\$050
Despezas de installação, valor desta conta.....	6:000\$000
Devedores, saldo de diversos...	38:883\$510
Seguro das fabricas, saldo.....	847\$800
	388:374\$750
Passivo	
Capital 1.250 accões de 200\$...	250:000\$000
Letras a pagar, saldo.....	49:553\$750
Diversos credores, saldo.....	60:919\$590
Fundo de reserva.....	2:203\$050
Lucros e perdas:	
Saldo do 2º semestre de 1891.	1:572\$000
Saldo do 1º semestre de 1892.	6:096\$360
	7:668\$360
Dividendo, saldo a pagar.....	3:020\$000
Deposito da directoria, valor...	15:000\$000
	388:374\$750

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.— O director-presidente, *Fred. Burrowes.* — O guarda-livros, *John Weekes.*

LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1892

	Debito	Credito
Juros e descontos neste semestre.....	139\$110	
Administração idem idem..	8:140\$000	
Seguro das fabricas idem idem.....	847\$800	
Alugueis idem idem.....	1:090\$000	
Despezas geraes idem idem..	3:807\$170	
Fazendas, prejuizo nesta conta.....	970\$290	
Watkin Hopkins saldo desta conta..	102\$660	
Contas a ajustar idem de dito.....	117\$970	
Despezas de installação quota desta conta.....	1:000\$000	
Saldo para o 2º semestre....	6:096\$360	
Mercadorias saldo desta conta.....		22:311\$360
S. E. ou O.	22:311\$360	22:311\$360

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.— O guarda-livros, *John Weekes.*

VALORES EM SER EM 30 DE JUNHO DE 1892

Cobre, tubos, chapas, etc., existentes.....	24:273\$420
Despezas de fabrico, carvão, coque, oleo, etc., idem.....	81\$000
Ferro aço, etc., material em deposito.....	7:828\$290
Mercadorias, encomendas a entregar.....	6:473\$800
Sobresalentes, valvulas, torneiras, etc., em deposito...	2:924\$200
S. E. ou O.	41:580\$710

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.— O guarda-livros, *John Weekes.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Accionistas, entradas a realizar.....	38:400\$000
Edificios e dependencias, valor.....	55:794\$420
Officina de caldeiraria de cobre idem..	70:000\$000
Privilegio de alambique idem.....	10:456\$400
Machinismos valor.....	103:970\$130
Mobilia de escriptorio idem.....	674\$900
Valores em ser pelos existentes.....	37:107\$120
	281:002\$970
Caixa saldo existente.....	2:279\$890
Deposito da directoria valor caucionado..	15:000\$000
Despezas de installação, valor.....	6:000\$000

Diversos devedores, saldos diversos....	53:381\$570
Diversas contas saldos diversos.....	200:239\$260
Despesas de empréstimo, valor.....	6:369\$800
	602:723\$490

Passivo

Capital, 1.250 ações de 200\$000.....	250:000\$000
Debentures, mil debentures de 200\$000.....	200:000\$000
Ações da directoria, ações caucionadas..	15:000\$000
Letras a pagar, saldo desta conta.....	24:391\$850
Diversos credores, saldo idem.....	57:434\$960
Dividendos, saldo desta conta.....	3:020\$000
Banco Inicial de Melhoramentos, conta garantida....	35:000\$000
Fundo de reserva, saldo desta conta....	2:208\$050
Lucros e perdas saldo do 2º semestre de 1891.....	1:572\$000
Lucros e perdas saldo do 1º semestre de 1892.....	6:096\$360
Lucros e perdas saldo do 2º semestre de 1892.....	8:000\$260
	15:668\$320
S. E. ou O.	602:723\$490

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
O director-presidente, *Fred. Burrowes*.— O
guarda-livros, *John Weekes*.

LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Debito

Juros e descontos, saldo neste semestre.....	503\$940
Administração, honorarios da directoria, gerencia e escriptorio.....	9:391\$600
Seguro das fabricas, neste semestre.....	847\$800
Despesas geraes neste semestre	3:753\$560
Saldo para o seguinte semestre	8:000\$260
	22:497\$160

Credito

Fazendas, saldo desta conta....	1:652\$700
Mercadorias, idem.....	20:945\$160
S. E. ou O.	22:497\$160

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
John Weekes, guarda-livros.

VALORES EM SER EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Cobre, tubos, chapas, etc em deposito.....	17:065\$960
Ferro, aço, etc idem.....	9:852\$180

Despesas de fabrico, carvão, coque, oleo, etc idem.....	243\$500
Sobresalentes, torneiras, valvulas, etc idem.....	2:982\$400
Mercadorias, obras a entregar	6:963\$080
S. E. ou O.	37:107\$120

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
John Weekes, guarda-livros.

Transferencias

De accordo com o art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, a companhia declara que durante o anno findo em 31 de dezembro de 1892 lavrou-se em seu registro 5 termos de transferencia de 50 ações, sendo:

Por venda.....	55 ações
Por caução.....	25 "

Somma..... 80 "

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
Fred. Burrowes, *Manoel G. Cunningham*,
directores.

Lista dos accionistas em 31 de dezembro de 1892

	Ações	Votos
Camillo Martins Lage.....	175	17
William James Slater.....	100	10
Osorio de Figueiredo.....	50	5
Cludio S. de Vincenzi.....	50	5
Correspondedor Luiz Plinio de Oliveira.....	50	5
Dr. Antonio Alves de Carvalho.....	50	5
Comma dante Joaquim Rodrigues de Souza Aranha....	50	5
Comendador Joaquim de Mattos Faro.....	50	5
Frederick Burrowes.....	50	5
John E. B. Guild.....	50	5
Conselheiro Antonio Luiz Fernandes da Cunha.....	45	4
William Steele Guild.....	30	3
Francisco José Horacio e Silva.	30	3
Comendador João Rodrigues Teixeira.....	25	2
William Finnie Kemp.....	25	2
Henry Rogero Sons & Comp.	25	2
Comendador Francisco José Corrêa Quintella.....	25	2
Frederico Pinheiro da Silva.	25	2
Antonio Mariano de Medeiros.	25	2
Manoel Gonçalves Cunningham.....	25	2
Ultime Coubassier.....	25	2
Carlos Alexandre Steele....	20	2
Alberto Anunes de Campos.	20	2
José Augusto Pereira de Castro.....	20	2
Conrado Jacob de Niemeyer..	20	2
John Rowlands.....	20	2
Major Ilha Moreira.....	20	2
D. Balbina Alves Pereira da Cunha.....	20	2
D. Maria Isabel de Sampaio Tinoco.....	15	1
Andrew Steele.....	10	1
Henry Miller.....	10	1
Frederico Augusto da Silveira.	10	1
Eugenio Marçal.....	10	1
José de Barros Taveira.....	10	1
Henry F. Tyler.....	10	1
Dr. Aprião Alves de Carvalho.	10	1
João José Teixeira da Costa Junior.....	10	1
Julio Sauer.....	10	1
D. Carlota Ilha Moreira.....	10	1
Banco Brasileiro-Portuguez..	10	1
Louis Charles Laurière.....	5	—
Somma.....	1.250	119

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
Os directores, *Fred. Burrowes*, *Manoel G. Cunningham*.

Companhia Commercio Nacional

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 27 dias do mez de março de 1893, no salão do Banco Lúzo-Brazileiro, á rua Primeiro de Março n. 45, reunidos 18 accionistas representando 8.47 ações, o Sr. presidente da companhia, na forma do art. 24 dos estatutos, declara aberta a sessão e para presidente propõe o Sr. accionista Guilherme Joppert, o que é aprovado unanimemente.

Assume a presidencia o Sr. Joppert e agradece á assembléa a confiança nelle depositada e convida para secretarios os Srs. João Maximino Fins e Constantino Augusto Pereira, os quaes occupam os seus logares na mesa.

Deixa-se de fazer a leitura da ultima acta, por ter já sido approvada.

O Sr. presidente annuncia o fim da reunião de accordo com os annuncios de convocação. E' lido o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, os quaes são submettidos á discussão.

Em havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada, e procedendo-se á votação, é unanimemente approvada a conclusão do parecer do conselho fiscal, deixando de votar os impedidos por lei.

O Sr. Augusto do Oliveira Pinto apresenta a seguinte proposta:

«Tendo em vista os resultados vantajosos demonstrados pelos balanços annexos ao relatório apresentado á presente assembléa geral e a grandeza dos esforços empregados pela direcção para a vencerem a época difficil que atravessamos, e considerando que a depreciação que tem soffrido a moeda em relação ao tempo em que foram arbitrados os honorarios da mesma directoria, reduzem esses honorarios a uma cifra que não corresponde á remuneração do trabalho, os abaixo assignados submittem á deliberação da assembléa a seguinte proposta:

Chamo reconhecimento dos bons serviços prestados pela actual directoria na gestão dos negocios da companhia durante o anno findo em 31 de dezembro proximo passado, a assembléa vota para cada um dos directores a gratificação extraordinaria de 6:000\$000.

Rio de Janeiro—Sala das sessões da assembléa geral, 27 de março de 1893.—A. O. Pinto. —J. M. Monteiro de Campos.—Dr. João das Chagas Rosa.—Guilherme Joppert. A proposta é posta em discussão, e, não havendo quem pedisse a palavra, é approvada unanimemente.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazer á mesa as suas cedulas com seus nomes, tres para o conselho e tres para os supplentes, a cuja eleição se ia proceder.

Recebidas as cedulas e apuradas, deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal

	Votos
Augusto de Oliveira Pinto.....	378
José Maria Monteiro de Campos...	378
Dr. João das Chagas Rosa.....	378

Para supplentes

José Antonio do Amaral.....	378
Antonio José Alves Coelho.....	378
Constantino Augusto Pereira.....	378

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os tres senhores votados e bem assim os supplentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos; do que para constar se lavra a presente, que os membros da mesa assignam por si e por delegação da assembléa, unanimemente tomada por proposta do Sr. accionista José Antonio do Amaral, —Guilherme Joppert, presidente —João Maximino Fins, 1º secretario.—Constantino Augusto Pereira, 2º secretario.

Companhia Commercio e Industria de Chapéus

Aos 10 dias do mez de abril de 1893, unidos os accionistas da Companhia Commercio e Industria de Chapéus, em assembleia geral, á rua Theophilo Ottoni n. 18, á 11 horas da tarde, o Sr. Joaquim Marques de Carvalho Portugal, director da companhia, na lta do presidente, declarou aberta a sessão e convidou para secretarios em primeiro lugar Sr. Antonio da Motta e Silva e em segundo Sr. A. L. Gomes Junior; disse que a presente assembleia tinha por fim discutir e approvar o relatório e contas da directoria do anno findo em 31 de dezembro de 1892, par do conselho fiscal, e a nova directoria, isto a actual ter renegado o seu mandato, em como proceder á eleição do conselho fiscal e suppletos, tudo de conformidade com os annuncios publicados e com a lei.

Disse mais que, achando-se presentes 20 rs. accionistas, como consta do livro de presenças, representando apenas 3990 acções correspondentes a 305 votos, não podia ter lugar a assembleia geral extraordinaria para reforma e estatuto, como esta annunciada, visto que esse numero não satisfaz as exigencias legais e portanto ficava a tal a dita assembleia extraordinaria para quando fosse annunfiada, o que seria na primeira occasião opporuna.

Abriundo-se, pois, a assembleia em sessão ordinaria, procedeu-se á leitura da acta da sessão anterior, a qual foi approvada sem discussão.

Por proposta de um accionista foi dispensada a leitura do relatório, por já ter sido publicado, achando-se na sala alguns exemplares á disposição dos Srs. accionistas.

Concedida a palavra ao Sr. Dr. Francisco Salles Rosa, digno presidente do conselho fiscal, procedeu á leitura do parecer relativo á approvação das contas da directoria, o qual é concebido nos seguintes termos:

Srs. accionistas.—O conselho fiscal da Companhia Commercio e Industria de Chapéus, dando cumprimento ao disposto no art. 36 § 2º dos estatutos e no cumprimento do seu mandato, procedeu ao exame nos livros e demais documentos da companhia e achou tudo regularmente escripturado e em boa ordem; pelo que é de parecer que sejam approvadas as contas do anno findo em 31 de dezembro de 1892.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1893.—Francisco Salles Rosa.—J. A. Ribeiro de Carvalho.—Luiz Ferreira de Moura Brito.

Postos em discussão o relatório e o parecer conjunctamente, ninguém se serviu da palavra e foram unanimemente approvados, abstenendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Terminando esta parte dos trabalhos, declarou o Sr. presidente que ia-se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e suppletos, devendo os Srs. accionistas munir-se das competentes cedulas, para o que era concedido o intervalo de um quarto de hora; findo o qual, convidou para escrutadores os Srs. Dr. Francisco Salles Rosa, Balbino Frattado de Mendonça, este em nome do Banco Constructor.

Procedendo-se á contagem das cedulas para directores, verificou-se a existencia de 17, sendo uma em branco, e cuja apuração deu o seguinte resultado:

Para directores

Luiz Ferreira de Moura Brito..	162	votos
Henrique Ribeiro.....	332	»
J. M. de Carvalho Portugal, ..	229	»
J. F. Pinto.....	22	»
Dr. Francisco Salles Rosa.....	25	»

Pelo que o Sr. presidente declarou eleitos os tres primeiros.

Tratando-se em seguida de anuviar a votação do conselho fiscal e suppletos, verificou-se a existencia de 16 cedulas, por meio das quaes foram eleitos por unanimidade,

Conselho fiscal

Dr. Francisco Salles Rosa, (reeleito).
Commendador A. J. Gomes Brandão.
Banco Constructor do Brazil.

Para suppletos

A. Lehercey, em liquidação.
Augusto José Leite,
Camillo de Moraes.

Nada mais havendo a tratar, terminou a presente assembleia ás 3 horas da tarde, ficando incumbidos de assignar a acta juntamente com a mesa e os escrutadores os Srs. accionistas Augusto José Leite e Custodio José de Carvalho: Eu, 2º secretario da assembleia geral, fiz e subscrevo a presente.

Rio, 10 de abril de 1893.—J. M. Carvalho Portugal, presidente.—Antonio da Motta e Silva, 1º secretario.—A. S. Gomes Junior, 2º secretario.—Francisco de Salles Rosa.—Banco Constructor.—Augusto José Leite.—Custodio Ribeiro de Carvalho.

Sociedade em commandita por acções Argentifera Brasileira, sob a firma de L. Clerot & Comp.

CÓPIA DA ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Aos 19 dias do mez de dezembro de 1892, achando-se reunidos em uma das salas da casa da rua do Ouvidor n. 88, ás 3 horas da tarde, commanditarios representando mais de 3/4 partes do capital, o Sr. I. Clerot, annunciando que havia numero sufficiente para fundar a assembleia, indicou para presidência o commanditario Sr. Barão de Sampaio Vianna, que foi acclamado e assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Francisco Antonio dos Santos e Bernardo Souto.

Constituida assim a mesa, o presidente deu a palavra ao gerente, que declarou ter sido convocada a presente assembleia para apresentar o seu pedido de demissão do cargo de gerente.

O Sr. presidente submetteu este pedido á consideração da assembleia, que deliberou por unanimidade conceder a demissão ao Sr. León Clarot do cargo de gerente, sendo nomeado para o referido cargo o Sr. Antonio Ribeiro, passando a firma da sociedade a ser A. Ribeiro & Comp., que será assignada pelo socio Antonio Ribeiro ou por procurador, quando impedido.

Foi também deliberado que o socio Antonio Ribeiro perceberá mensalmente 400\$, quantia esta que será levada á conta de despesas gerenciaes e continuará a ter direito a 10% dos lucros líquidos já mencionados nos estatutos.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, assignando os socios presentes esta acta, que terá de ser archivada na Junta Commercial e publicada nos termos do direito vigente.

Eu, 1º secretario, escrevi esta cópia tirada do livro das actas.—Francisco Antonio dos Santos.

Companhia Petropolitana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1893

No salão do Banco Rural Hypothecario, ás 19 e 20 minutos do dia 28 de março de 1893, presentes 21 accionistas da Companhia de Tecidos Petropolitana representando 9.780 acções, o director Sr. Joaquim Dias Custodio de Oliveira, assumindo a presidencia, declara que se achou reunido numero sufficiente para funcionar a assembleia geral ordinaria e convida a mesma assembleia a indicar presidente para dirigir os trabalhos.

O Sr. Bráulio Moreira indica o Sr. commendador Antonio José Gomes Brandão, ac-

ceito por unanimidade, o qual agradece a distincção que lhe é conferida e convida para secretarios os Srs. Bernardino Alves Pinheiro e o Dr. Constancio da Franca Amaral.

O Sr. presidente declara aberta a sessão e diz que vai ser lido o relatório.

O Sr. commendador Alves Coelho pede dispensa da leitura do relatório, por ter sido este publicado; no que a assembleia concorda.

E' lido, então, o parecer do conselho fiscal pelo Sr. Albano Raymundo da Fonseca Marques, relator.

Postos o relatório, contas apresentadas pela directoria e parecer do conselho fiscal em discussão, ninguém pediu a palavra, sendo tudo approvado unanimemente pela votação á que se procedeu em seguida.

O Sr. Bráulio Moreira manda á mesa a seguinte proposta, que é lida pelo secretario:

«O abaixo assignado, accionista da companhia de Tecidos Petropolitana, tendo em consideração os relevantes serviços prestados á companhia pela digna directoria, que envidou todos os esforços para hoje a considerarmos prospera, sem os Srs. directores olharem á exiguidade de seus honorarios, que tem sido apenas de 500\$ mensaes, propõe á assembleia geral dos Srs. accionistas seja lançado na acta um voto de reconhecimento por tão relevantes serviços e conceda a gratificação de seis contos de réis a cada um de seus dignos directores, por si ou seus herdeiros.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1893.—Bráulio Antunes Moreira.»

Aberta a discussão sobre esta proposta, é ella impugnada em parte, e o Sr. Bernardino A. Pinheiro apresenta o seguinte

Additivo

«Em vez de seis contos de réis a cada um, diga-se—seis contos de réis ao Sr. presidente, quatro contos de réis ao Sr. thesoureiro e quatro contos de réis aos herdeiros do Sr. secretario, por haver este fallecido.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1893.—Bernardo Alves Pinheiro.»

Posto em discussão e a votos, é approvado unanimemente, declarando o Sr. commendador Antonio José Alves Coelho não só dar o seu voto para que sejam gratificados os membros da directoria, visto que o honorario de 500\$ mensaes é por demais insignificante, como propunha para que na primeira assembleia geral o conselho fiscal apresente reforma aos estatutos, marcando uma percentagem sobre os dividendos em beneficio dos directores, como é de praxe em quasi todas as companhias.

O Sr. Francisco Joaquim Gomes, concordando com as idéas do Sr. commendador Coelho, lembra mais que a alteração proposta deve abranger remuneração ao conselho fiscal e reforma do art. 20, relativamente á ordem da votação e outros pontos dos estatutos, que forem necessarios.

Consultada a assembleia, concordou unanimemente com as indicações propostas. O Sr. Joaquim Dias Custodio de Oliveira pediu a palavra e agradeceu em seu nome o do seu companheiro de directoria as agradaveis demonstrações manifestadas pela assembleia geral dos Srs. accionistas, no que foi acompanhado pelo Sr. Sampaio Ribeiro.

Em seguida, o Sr. presidente diz que no relatório são lembrados ao reconhecimento da assembleia os nomes de alguns senhores que muito auxiliaram a companhia e, si a assembleia estava de accordo, o que ella affirmou unanimemente, ratificando, também um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Machado da Silva.

O Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição da directoria e conselho fiscal e convida os Srs. accionistas a depositarem as suas cedulas nas urnas; sendo recolhidas 18 cedulas, representando a seguinte votação:

Para directores: Srs. Joaquim Dias Custodio de Oliveira, 175 votos; Dr. Constancio da

Franca Amaral, 170 votos; João Baptista Sampaio Ribeiro, 180 votos; Luiz Guadalupe de Moraes Sarmento, 10 votos e João Dale, 5 votos. O Sr. presidente declara eleitos os três mais votados.

Para conselho fiscal: os Srs. Albano Raymundo da Fonseca Marques, 196 votos; João Dale, 201 votos; Joaquim Pinto Cardoso de Menezes, 154 votos e Francisco Joaquim Gomes, 52 votos.

Os três primeiros são proclamados eleitos pelo Sr. presidente, bem assim os suplentes do mesmo conselho, a saber: Srs. Urbano de Faria, 201 votos; Thomé de Andrade Villela, 201 votos e Diogo Andrew, 201 votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão à 1 hora e 30 minutos da tarde.—Antonio José Gomes Brandão, presidente.—Bernardo Alves Pinheiro, 1º secretário.—Constancio da Franca Amaral, 2º secretário.

Companhia Fiação e Tecidos Aliança

A' 1 hora da tarde do dia 27 de março de 1893, reunidos no escriptorio, à rua de Theophilo Ottoni n. 54, 24 accionistas desta companhia, representando por si e como procuradores de outros vinte tres mil duzentas e cinquenta e cinco ações (23.255) o Sr. presidente da directoria assume a direcção dos trabalhos e declara aberta a assembléa geral ordinaria e indica para presidência o Sr. Bento da Rocha Cabral, indicação accettata por todos os Srs. accionistas presentes; este senhor toma a presidência e convida para secretários os Srs. Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão e Othon Leonardos.

Por esta forma constituída a mesa, declarou o Sr. presidente da mesma que a presente reunião, devidamente annunciada e de conformidade com o art. 22 dos estatutos, tem por fim a apresentação do relatório da directoria, balanços e parecer do conselho fiscal, relativamente ás contas do anno proximo findo.

E' lida pelo Sr. 1º secretario a acta da ultima sessão da assembléa geral extraordinaria, que é approvada sem discussão.

Sendo pela assembléa dispensada a leitura do relatório, por haver sido publicado no *Diario Official* do dia 26 do corrente, o Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder à leitura do respectivo parecer, que conclue pela approvação das contas apresentadas e concede um voto de louvor á directoria.

Submettido á discussão o relatório com o parecer e não havendo quem use da palavra, procede-se á votação do mesmo parecer, que é approvado por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria e os do conselho fiscal.

Procede-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes e, sendo apuradas as cedulas, deram o seguinte resultado:

Conselho fiscal

	Votos
João Lourenço Fernandes de Aguiar...	1.493
Antonio João Alves da Cunha e Silva	1.493
Commendador Antonio Ferreira da Silva.....	1.293

Suplentes

	Votos
Gustavo Stampa.....	1.493
Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	1.493
Bento da Rocha Cabral.....	1.368

Foram pelo Sr. presidente proclamados membros do conselho fiscal para o corrente anno os Srs.:

João Lourenço Fernandes de Aguiar.
Antonio João Alves da Cunha e Silva.
Commendador Antonio Ferreira da Silva.

Suplentes

Gustavo Stampa.
Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.
Bento da Rocha Cabral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas presentes a honra que lhe foi confiada, de dirigir os trabalhos, que decora encerrados ás 2 horas da tarde, e eu, Carlos Augusto de Miranda Jordão, 1º secretario da assembléa, a mandei ler, conferi e assigno com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1893.—
Bento da Rocha Cabral, presidente.—
Carlos Augusto de Miranda Jordão, 1º secretario.—
Othon Leonardos.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1580—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para nova e applicação da fibra da planta denominada Yuca gloriosa á fabricação de tecidos, cordames, papeis e outros artefactos, invenção de Marcellino José Vaz, morador em S. Paulo

Continuando as minhas experiencias, descobri que a planta denominada scientificamente *Yuca gloriosa L.* tem uma fibra muito propria á fabricação de tecidos, cordames, papeis e outros artigos semelhantes, em que entram geralmente as fibras do linho, da ramie e outras similares.

Esta planta pertence á familia das liliaceas e denomina-se scientificamente, como já se disse acima, *Yuca gloriosa L.*

A parte utilisada é conhecida pelas folhas, onde o tecido fibroso vascular forma a materia prima textil utilisavel.

Estas fibras, sendo provenientes de uma monocotyledonea, differem anatomicamente das que proveem do canhamo, do linho ou do algodão, mas approximam-se ás da *Phormium tenax*, também acclimada no Brazil.

A planta em questão possui folhas de 50 a 60 centímetros de comprimento, ininterruptas; o que lhe dá um valor incontestavel.

Sabese também que a resistencia ás influencias dos agentes atmosfericos augmenta-lhe a superioridade. Devemos acrescentar que, sendo o paiz natal deste vegetal as ilhas da Australia, é elle susceptivel de ser acclimado no nosso paiz, onde até resiste ás geadas.

Os empregos desta fibra podem, pois, ser multiplos, porque, além de servir principalmente para tecidos fortes, como anilagem, saccos e cordames, é incontestavelmente um dos melhores materiais para o fabrico do papel, especialmente de papellão, que imita a massa de madeira.

O n. 2 do § 1º do art. 1º da lei n. 3129 de 14 de outubro de 1882 consagra o direito do descobridor gosar de beneficios e vantagens que a lei garante aos inventores, e o abaixo assignado acha-se nas condições de obter o privilegio requerido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º A applicação da fibra da planta denominada scientificamente *Yuca gloriosa L.* á applicação de tecidos de qualquer qualidade, como sejam: cambraia, linho, lona, velas de navio, anilagem, etc.; cordames, como cordas, cabos, barbantes e fios e papeis de todas as qualidades, papellão, feltro, cadarço e artefactos entranchados;

2.º No preparo e tratamento da fibra para o fim industrial da applicação da fibra acima indicada;

3.º Na applicação acima indicada, o emprego de machinismos e ingredientes para o fim industrial e o emprego dos machinismos

e ingredientes necessarios ao preparo e tratamento das fibras;

4.º Na applicação acima indicada, as modificações de qualidades ou denominações dos artefactos, porque o emprego da fibra da *Yuca gloriosa L.* é completamente novo e descoberto pelo abaixo assignado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1893.—Como procuradores, Jules Ferard & Leclerc.

N. 1.581.—Relatorio. A *Vitis-Nili applicação á cura do beriberi*; invenção do Dr. Antonio Jacintho Ferreira Nunes.

A *Vitis-Nili* é um vegetal da fibra brasileira, muito conhecida no interior do estado do Rio de Janeiro, onde é pelo vulgo usada em cosimento para banhos applicados ao tratamento do *reuma ischio* e em trituração de *mal de ossos* com oleo para a cura das *ulceras* *ectozóicas*.

O Dr. Antonio Jacintho, da Parahyba do Sul, applica-a na forma primitiva de banhos, ao tratamento do *beriberi* e pôde descobrir que esta planta era um verdadeiro especifico contra a *terceira mola*.

Em consequência dos resultados quiz ligar á planta o nome de seu filho primogenito, que se chama Nilo e pois denominou-a *Vitis-Nili*. Quella *Vitis-Nili*, *Vitis-sulcicaules* de *Baccharis*, *gloriosa* antiga, *parreira brass*, *mede-boca* do vulgo.

Descriptão.—Tem a familia das *anacardiaceas* de flores e fructas em cachos; fructo carnoso, bilobado, do tamanho e da cor da uva quando maduro.

Caulo sarmentoso, de quatro faces, membranoso nos angulos, projectando radículas que se prolongam até ao chão, onde se implantam.

Folhas alternas, trilobadas e lanceoladas, verdes pillosas e de nervuras salientes no dorso.

Este vegetal cresce abundantemente nas terras estrumadas, freixas e pedregosas das matas dos estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes; pôde ser cultivado nos bosques artificiaes em logares sombrios e humidos, bastando para isso atirar os caules verdes sobre as plantas vivazes onde se desenvolverão facilmente como parasitas.

Partes empregadas.—Toda a planta, de que se tem extrahido a alcooltura, a tintura, o extracto resinoso fluido e a gomma resinosa. Procura-se obter o seu alcaloide ou glucoside, com o que se completará a sua composição.

Propriedades therapeuticas.—Empregada empiricamente pelo povo em banhos geraes para certos reumatismos e trituração de mistura com o oleo para cura de *ulceras atonicas*, foi empregada pelo Dr. Antonio Jacintho no tratamento do *beriberi*, a principio em banhos geraes feitos de cosimento de toda a planta e mais tarde com a applicação interna da tintura e externa de pomadas feitas com o extracto.

Sua acção é especial sobre as extremidades nervosas: calmante ou tónica sua acção é sua propria, *vitis-nilica*, si assim se pôde exprimir.

As pessoas que manipulam os cosimentos desta planta tem uma sensação especial de repuchamento, de ligeiras picadas, qualquer cousa de perturbação de sensibilidade nas mãos e nos braços. Não é, porém, irritante; não produz dor nem rubor da pelle.

Favorecendo a eliminação das bacterias pela diaphorese que produz localmente, ou a acção phagocytica sobre elles, a porventura activa o que é facto é que o estado geral do doente em menos de quatro dias de tratamento apresenta consideraveis melhoras: augmento de appetite, de força, etc.

Modos de empregar.—Externamente: Decocção para um banho geral com 1 a 2 kilos de planta toda,

Pomada feita com vaselina e lanolina e 20, 30 ou 40 % do *Extracto resinoso* ou o *opodeldoc* feito com a alcoolatura, em fricções nas partes affectadas duas a tres vezes ao dia.

Alcoolatura simples ou a *gomma resina* dissolvida em agua, em fricções do mesmo modo. Internamente—*Tintura* ou *alcoatura* 6 a 18 gottas por dia em poção ou em assucar.

Extracto fluido, item, idem.

Extracto pilular, 5 a 10 centigrammas tres vezes ao dia em pilulas commoestas de aljumas subitancas espiçadas a certos symptomas—taes como a strychnina, a quina, etc.

Elixir, que contém tres gottas da tintura para cada colher de chá, na dose de 2 a 6 dessas colheres por dia.

Os preparados de *Vitis-Nili*, que tem sido empregados na clinica civil e no hospital de Copacabana pelo abaixo assignado foram fabricados no Laboratorio da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, alguns delles, como o *opodeldoc*, as pilulas e o elixir, segundo formulas suas.

O resultado de sua applicação no tratamento do beriberi tem sido o mais favoravel possível, attingindo mesmo ás raias do maravilhoso.

E' assim que doentes tem ficado restabelecidos completamente da terrivel enfermidade em 20, 25 e 30 dias apenas do tratamento exclusivo pelo *Vitis-Nili* e outros doentes de 4 a 8 annos de molestia não exigiram mais de 110 dias de medicação para seu curativo.

Do relatorio apresentado pelo abaixo assignado ao Ministerio da Marinha da sua commissão de tratamento de beribericos no hospital de Copacabana constam as seguintes :

Conclusões

1ª, dentre 14 doentes affectados de beriberi agudo e chronico de diversas fórmas, tratados nas 4ª e 5ª enfermarias do hospital de Copacabana, de 6 de janeiro a 23 de abril do corrente anno, pelo abaixo assignado, 13 foram curados e um veio a fallecer;

2ª, dos 13 curados, sete foram medicados interna e externamente pela *Vitis-Nili* exclusivamente, e seis tiveram depois de livres de perigo, o auxilio da medicação symptomatica;

3ª, dos sete curados exclusivamente pelo emprego da *Vitis-Nili*, um ficou restabelecido em 25 dias, um em 27, um em 30, um em 50 e um em 90 dias, sendo a média para todos de 39 dias;

4ª, dos seis doentes que tiveram medicação auxiliar um ficou restabelecido em 90 dias, um em 100, um em 103 e tres em 110 dias, sendo a sua média de 104 dias de tratamento;

5ª, a medicação auxiliar consistiu em umas pilulas com strychnina, extracto de arnica, quina e canella, e de algumas applicações de electricidade dinamica;

6ª, toda a medicação foi exclusivamente vegetal (sem referencia á electricidade);

7ª, o doente fallecido não deveu sua morte á medicação; antes pelo contrario elle foi melhorando. Foi uma recrudescencia da molestia, de causa athmosphérica, tão commum entre todos os doentes de molestias graves nos dias de trovoadas, temporaes, etc.;

8ª, não se verificou recahir alguma. Dous doentes que voltaram aos hospital não estavam mais affectados de beriberi;

9ª, os preparados da *Vitis Nili*, vegetal da flora brasileira, convenientemente applicados, curam infallivelmente o beriberi das fórmas: *typica edematosa, paralytica, atrophica e mixta*, agudas ou chronicas.

Temos tratado de doentes de outras fórmas desta molestia infectio-a e não menos de sete fórmas de beriberi temos observado no Rio de Janeiro, pois bem, em todas ellas o emprego da *Vitis Nili* tem sido coroado do melhor successo, valendo-lhe hoje o bem merecido titulo de—Maravilhoso especifico do beriberi.

Capital Federal, 1 de junho de 1892.— Por procuração, Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha.

Resumindo, declaro que os caracteres especiaes ou o caracteristico da invenção de que trata este relatorio, consiste na applicação da *Vitis Nili* á cura do beriberi, cujo modo de empregar consta do mesmo relatorio.

Capital Federal, 15 de abril de 1893.— Por procuração, Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha.

N. 1.599 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um distribuidor de noticias telephonicas. Invenção de Theodor Pushka, morador em Budapest*

Refere-se a invenção a um systema de telephonia pelo qual a mesma communicação pôde ser feita simultaneamente de uma estação de transmissão a qualquer numero de estação de estações de recepção por um telephone que repete continuamente uma série de noticias ou mensagens em seu transmissor, durante certo espaço de tempo, de modo que opera do mesmo modo relativamente ás noticias mais fideis e assim por diante, de tal modo que, emquanto dura o serviço de transmissão de noticias, o systema telephonicoinceto accese, por assim dizer continuamente através do por mensagens ou noticias, tendo o assignante somente de empregar o seu receptor em qualquer momento para ouvir as ultimas noticias, e começando a recepção destas, de pendurar o receptor, até principiar a seguinte série de noticias.

A mesma invenção tem por objecto fornecer uma disposição de systema telephonic, preenchendo as seguintes condições:

1ª, cada estação receptora separada recebe as communicações com a mesma força uniforme de sons, independentemente do numero de receptores que podem se achar incluídos no mesmo tempo ou ligados ou desligados;

2ª, nenhuma estação receptora, pelo facto de se chamar ou fallar no systema, pôde trazer perturbação ás outras estações receptoras nem á estação de transmissão.

Para estes fins, a invenção consiste em actuar o receptor de cada estação receptora pelas correntes das espiras secundarias de um carrete de indução especial a que dou o nome de carrete receptor, carrete posto em actividade pelo aparelho transmissor da estação de transmissão.

Havendo 50 assignantes, por exemplo, empregar-se-hão 50 desses carretes de indução ou receptores, e 300 carretes, si houver 300 assignantes.

Por meio desta disposição, impede-se totalmente qualquer conexão metallica das diferentes estações de recepção uma com outra e com a estação de transmissão, seguindo-se que nenhuma das estações de recepção pôde perturbar as outras, e oppor-se á audição quando se chama ou se falla.

Além disso, a fonte de electricidade de cada receptor é muito fraca para influir sensivelmente sobre as espiras primarias do carrete receptor por meio das espiras secundarias do mesmo,

E, como todos os carretes receptores existentes no systema ficam sempre incluídos e se acham por conseguinte sempre actuaes simultaneamente, a força do som para cada estação de recepção é independente do numero das mesmas estações que podem ser ligadas ou desligadas durante a audição.

A invenção pôde se pôr em pratica como systema independente, de um ou dous fios ou se ligar a um systema telephonic já existente. Nos dous primeiros casos, os carretes receptores se podem dispor na estação de transmissão de tal modo que suas espiras primarias se acham incluídas no circuito da pilha do transmissor; esta disposição, porém, só é conveniente no caso de haver poucos assignantes.

No mesmo caso os receptores são operados por correntes da segunda ordem. Em outra disposição, os carretes receptores se collocam nas estações de recepção ou em sua vizinhança e suas espiras primarias são atravessadas pelas correntes produzidas nas espiras secundarias de outro carrete de indução, chamado carrete intermediario, collocado na estação de transmissão e cujas espiras primarias ficam atravessadas pela corrente da pilha de transmissão, achando-se as espiras primarias dos carretes receptores ligadas cada uma por um conductor especial ás espiras secundarias do carrete intermediario ou todas incluídas em um conductor commum, contendo as espiras secundarias do carrete intermediario.

Esse modo de construção, em que os receptores se acham actuaes pelas correntes da terceira ordem, convém especialmente havendo grande numero de assignantes. Pôde-se modificar de modo a se dividir os assignantes em grupos, sendo cada grupo servido por um carrete intermediario especial, e achando-se as espiras primarias de todos esses carretes intermediarios incluídos no circuito da pilha de transmissão. Si houver ainda mais assignantes, posso, tomando como base o mesmo systema de construção, formar um certo numero dos grupos mencionados servidos por carretes intermediarios, de que as espiras primeiras se alimentam pelas correntes produzidas nas espiras secundarias de outro carrete intermediario, cujas espiras primarias se acham alimentadas pelas correntes da pilha de transmissão. Nesse exemplo, os receptores são actuaes por correntes da quarta ordem. Pôde-se repetir essa disposição para formação de mais grupos, sendo estes actuaes pelas correntes das espiras secundarias de outro carrete intermediario adicional, atravessado, nas suas espiras primarias, pela corrente da pilha de recepção: os receptores acham-se então actuaes por correntes da quinta ordem.

Pela formação continua de semelhantes grupos e a ligação delles um ao outro por um novo carrete intermediario, um numero muito consideravel de assignantes pôde ser servido por um transmissor unico, sem que nenhum seja perturbado pelos outros no que diz respeito á força do som do seu receptor ou á facilidade da audição.

Finalmente, pôde-se dispor um numero qualquer daquelles systemas, sendo cada systema servido por um transmissor especial e todos os transmissores dispostos ao alcance da voz do leitor.

Em um methodo de construção, diversos receptores se ligam ás espiras secundarias de um carrete receptor.

Nesse caso, aquelles receptores são naturalmente dependentes um de outro quanto á força do som e á ausencia de perturbações quando se acham em uso.

Por isso essa disposição sómente se deve usar nos casos em que os receptores estão bastante vizinhos um de outro para se conhecer facil e promptamente o ponto das perturbações, como em hotéis, botequins, clubs e casas particulares.

Quando a invenção se deve empregar em combinação com um systema telephonic de intercommunição, se pôde conseguir este fim de dous modos diferentes: ligando os assignantes continuamente a seus carretes receptores e separando-os delles sómente quando tiver de se estabelecer para os mesmos assignantes uma ligação com o systema de intercommunição ou ligando os assignantes a um dos carretes receptores sómente quando exprimem este desejo.

No primeiro caso, deve haver exactamente tantos carretes receptores quantos forem os assignantes, emquanto, no segundo caso, basta um numero menor de carretes receptores, não sendo provavel, aliás, que todos:

os assignantes queiram ouvir simultaneamente.

Em todos os casos, é mais conveniente dispor os carretéis receptores no escriptorio central do systema de intercomunicação. Si for preferida a disposição mencionada em primeiro lugar, é necessario, segundo o systema telephónico existente for de um ou dous fios, incluir as espiras secundarias dos carretéis receptores conductores de terra ou entre os conductores de partida e de volta dos assignantes respectivos e ligar suas espiras primarias á pilha do transmissor, por um outro dos modos de construção descriptos.

Cada um dos assignantes acha-se, por consequente, em ligação com o transmissor, emquanto não estabelece para elle ligação de intercomunicação; quando isto acontece, o mesmo assignante pela interrupção do conductor de terra ou pela desligação de seu carretel receptor, fica cortado do systema de noticias, ao qual torna a ser ligado automaticamente pela interrupção da ligação e de intercomunicação.

Quando se adopta a disposição mencionada em segundo lugar, as espiras secundarias dos carretéis receptores ligam-se aos conductores respectivos somente a pedido dos assignantes, e devem-se separar delles depois da que da peça fechadora, da mesma maneira queda para interromper uma ligação de intercomunicação.

O aviso do escriptorio central que uma ligação é desejada ou uma ligação existente ha de se interromper, effectua-se por meio dos avisadores ou mecanismos de signal usuaes, que podem, si for necessario, ser dispostos para interrupção automatica, afim de evitar que a campainha continue a tocar depois da queda da peça fechadora, e eliminar assim as perturbações que pudessem causar aos correntes fortes de som, de um lado, nos conductores vinhos por indução immediata, e de outro lado pela reacção das espiras secundarias atravessadas por aquellas correntes dos carretéis receptores sobre seu circuito primario, etc.

Nos desenhos annexos vem representados em diagramma diversas das fórmas de construção a que me referi acima, particularmente em combinação com um systema telephónico de intercomunicação, suppondo-se que os carretéis receptores dos assignantes se acham constantemente ligados a seus conductores, separando-se delles somente durante o tempo em que as ligações de intercomunicação podem ser estabelecidas.

Em todas as figs. as mesmas letras de referencia designam as mesmas partes.

A fig. 1, representa sobre a base um systema de uma só linha, o caso em que os receptores, de que se utilizam seis, por exemplo, são actuaes por correntes da segunda ordem. T é o apparelho de transmissão incluído no circuito S da pilha B, enquanto suas espiras e H¹, H², H³, ..., H⁶, são os carretéis receptores cujas espiras primarias p acham-se igualmente no circuito da pilha B, enquanto suas espiras secundarias s estão incluídas nas conexões de terra vindo de D¹, D², ..., D⁶. Os carretéis receptores como representa a figura, ligam-se em séries no que diz respeito a suas espiras primarias.

Podem também ligar parallelamente, como se vê na fig. 2, ou em série sendo parallelas, como representa a fig. 3, a titulo de exemplo.

Quando se falla no apparelho T, a corrente da pilha B passa por todas as espiras primarias p, e cada um das espiras secundarias s envia correntes por D¹, ..., D⁶ até á estação correspondente de recepção, que se liga automaticamente á vontade, tirando-se seu receptor.

Pelo estabelecimento da ligação de intercomunicação, a ligação do assignante respectivo com seu carretel receptor acha-se cortado em D sem effecto sensível algum sobre

a força do som nas outras estações de recepção em que continúa a audição, ficando o proprio carretel receptor incluído no circuito da pilha do transmissor.

Si um assignante chama ou falla no conductor, isso não exerce effecto sobre as outras estações de recepção; porque de um lado, elle não se acha em conexão metallica com ellas; e, de outro lado, por causa da fraca fonte de electricidade de que dispõe, não pôde produzir nas espiras secundarias de seu carretel receptor uma excitação sufficiente sobre as espiras primarias do mesmo carretel.

Quando um assignante se liga a si mesmo, isso não pôde igualmente influir sobre a força ou altura do som dos outros receptores, pela razão que seu carretel receptor já se achava incluído no circuito.

A pilha consiste em elementos que devem ser tão constantes quanto possível, e cujo numero corresponde á resistencia total do circuito S.

Qualquer boa pilha de telephone ou microphone pôde ser usada como transmissor.

Ao que diz respeito ás disposições, os carretéis receptores demandam essencialmente da construção do transmissor empregado e do numero dos carretéis de recepção que não de ser ligados ao systema.

A fig. 4 representa a disposição adoptada para um systema de linha dupla.

As espiras secundarias s dos receptores H¹, ..., H⁶ acham-se nesse caso, incluídos nos conductores de partida e de volta D¹, D², ..., D⁶.

A fig. 5 mostra uma modificação em que as espiras primarias p, são communs a todas as estações de recepção; as espiras secundarias s¹, s², ..., s⁶ devem então ser mantidas a tal distancia uma de outra que não possam se tocar.

A fig. 6 representa (tratando-se de um systema de um só fio) o caso em que os receptores, dos quaes se tomaram 6, por exemplo, como acima, são actuaes por correntes da terceira ordem.

As espiras primarias p dos carretéis receptores H¹, ..., H⁶ acham-se aqui ligadas em serie no circuito S das espiras secundarias, e de um carretel intermediario V, cujas espiras primarias v estão no circuito S da pilha de transmissão B.

A fig. 7 representa a modificação na qual 10 grupos, por exemplo, de seis carretéis receptores H¹, ..., H⁶, cada um são servidos por 10 carretéis intermediarios V¹, ..., V¹⁰.

Os mesmos carretéis intermediarios se acham ligados em serie no circuito S da pilha de transmissão B e cada um delles envia as correntes de suas espiras secundarias nas espiras primarias de um grupo de carretéis receptores ligados em serie.

A fig. 8 dá um exemplo em que os receptores se podem reunir como representam da quarta ordem.

Nesse caso, 10 carretéis intermediarios, por exemplo, V¹, ..., V¹⁰, cada um dos quaes actua um grupo, digamos, de 6 carretéis receptores H¹, ..., H⁶, ligados em serie, estão dispostos em dous grupos, tendo cada um cinco carretéis intermediarios ligados em serie, e cada um destes dous grupos é alimentado de corrente pelas espiras secundarias de um carretel intermediario adicional V⁰, achando-se esses dous carretéis adicionais com suas espiras primarias incluídas no circuito S da pilha de transmissão B.

Nestes casos também, os carretéis receptores se podem reunir como representam as figs. 2 e 3.

Para maior clareza, omitiram-se as conexões das espiras secundarias dos carretéis receptores.

A disposição que se emprega quando os assignantes devem ser ligados aos carretéis receptores somente a seu pedido, não pede explicação mais detalhada, depois do que se disse acima.

Finalmente, a fig. 9 representa um exemplo do caso em que o distribuidor de noticias existe por si mesmo, e cada estação de recepção se acha ligada á estação de transmissão por um conductor especial, e as espiras secundarias, por exemplo, de uma das estações de recepção alimentam de corrente diversos apparelhos receptores. T é o apparelho de transmissão incluído no circuito S da pilha B; V, o carretel intermediario; e H¹, H², H³, tres carretéis receptores ligados a suas espiras secundarias s¹ por conductores h¹, h², h³, cujos carretéis receptores, por exemplo, H² funciona com as correntes de suas espiras secundarias s, digamos tres receptores H⁴, H⁵, H⁶.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1^a, um systema telephónico para se fazerem communicações de uma estação telephonica central simultaneamente a qualquer numero desejado de estações de recepção, no qual systema, afim de se obter um formilidade na força do som em cada estação de recepção, e de proteger cada uma destas contra perturbações que possam provir de todas as outras estações de recepção, o receptor de cada uma das mesmas estações é actuaes pelas correntes das espiras secundarias de um carretel de indução que alimenta aquella estação de recepção exclusivamente com as correntes de suas espiras secundarias, substancialmente como foi descripto acima;

2^a, uma fórma de construção do systema especificado na reivindicação primeira, na qual construção diversos receptores são servidos por um só carretel de indução, substancialmente como foi descripto acima;

3^a, uma fórma de construção do systema telephónico especificado na reivindicação primeira, na qual construção as espiras secundarias dos carretéis de indução, mencionados na reivindicação primeira, são incluídas nos conductores de terra, ou entre os fios de partida e de volta de um systema telephónico servindo para o servico intermediario, substancialmente como foi descripto acima;

4^a, uma fórma de construção do systema telephónico especificado na reivindicação primeira, na qual construção os carretéis receptores acham-se dispostos junto ou perto dos assignantes, substancialmente como foi descripto acima.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1893.— Os procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Assu- caroira

Convido aos Srs. accionistas desta companhia a reunir-se, em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente ás 2 horas, á rua dos Ourives n. 37, para resolver sobre uma proposta da directoria que importa reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1893.—Dr. Pedro da Cunha Beltrão, presidente.

Banco de Credito Móvel

Convoco os Srs. accionistas para assembléa geral ordinaria no dia 22 do corrente ao meio-dia, no salão do banco, á rua 1^a de Março n. 72, que tem por fim a leitura do parecer da commissão fiscal, o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da directoria e eleição do conselho fiscal.

Do dia 11 em diante ficarão suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893.— O presidente, João José do Monte.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.